



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações - Pregão Eletrônico
São Carlos, Capital da Tecnologia

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2025
PROCESSO Nº 28499/2025

LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA LICITANTES ENQUADRADAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E 155/16

O **MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de São Carlos - SP, à Rua Episcopal, 1575, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 45.358.249/0001-01, torna público para conhecimento de todos os interessados que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** – que será regido pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 872 de 20 de dezembro de 2024, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016 além das demais disposições legais aplicáveis com o objetivo de **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA ASSISTIVA E DE APOIO DOMICILIAR PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS, ESPECIALMENTE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, MOBILIDADE REDUZIDA, IDOSOS, ACAMADOS E PACIENTES EM PROCESSO DE RECUPERAÇÃO, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** conforme demais especificações que se encontram descritas no presente Edital e seus anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela INTERNET. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.

A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no site do Banco do Brasil S.A., www.bb.com.br, opção Licitações, ou diretamente em <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>.

O presente Edital poderá ser consultado na Sala de Licitações, localizada na Rua Episcopal, 1.575, 3º andar, Centro, São Carlos/SP, no horário de expediente normal, ou seja, de segunda a sexta-feira, das 8h00min às 17h00min, obtido no site desta Administração:

<https://servico.saocarlos.sp.gov.br/licitacao/exibe-licitacoes.php?dados=Pregao%20Eletronico@2025@saocarlos.sp.gov.br>, ou em <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>

LIMITE DE RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS será até às **09h30min** do dia **23/10/2025**.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às **09h30min** do dia **23/10/2025**.

MODO DE DISPUTA: A etapa de lances da sessão pública será realizada pelo modo de disputa aberto, com duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

LANCES: fica estabelecido o percentual mínimo de 0,5% (meio por cento) entre os lances ofertados durante a sessão.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: observando o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas por mensagem eletrônica (e-mail), conforme abaixo, informando o número da licitação: e-mail: licitacao@saocarlos.sp.gov.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

DOS ANEXOS:

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO II – MINUTAS DOS ANEXOS DO TCE;

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;

ANEXO IV – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (PORTAL PMSC);

ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA (PORTAL PMSC);

ANEXO VI – DOS LOTES E ORÇAMENTO BÁSICO;

ANEXO VII – MINUTA DE ORDEM DE FORNECIMENTO;

ANEXO VIII – TERMO DE COMPROMISSO;

ANEXO IX – TERMO DE CONHECIMENTO PLENO DE OBJETO;

ANEXO X – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Pregão Eletrônico é **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA ASSISTIVA E DE APOIO DOMICILIAR PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS, ESPECIALMENTE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, MOBILIDADE REDUZIDA, IDOSOS, ACAMADOS E PACIENTES EM PROCESSO DE RECUPERAÇÃO, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme especificações deste instrumento convocatório e seus anexos.

2. DO PROCEDIMENTO

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, com apoio técnico e operacional do Departamento de Tecnologia da Informação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS.

2.2. O certame será realizado através da utilização do aplicativo “Licitações”, do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S.A., conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre o B.B. e o MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS, entidade responsável pelo provimento de solução eletrônica para os órgãos integrantes da Administração Pública do Município de São Carlos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações - Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

2.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Departamento de Licitação - Seção de Licitações da Secretaria Municipal da Justiça, denominado "Pregoeiro", com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

3.2. Estarão impedidos de participar da presente licitação:

3.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.3. Os interessados que estiverem em regime de falência, dissolução, liquidação ou concurso de credores;

3.2.4. Cooperativas, conforme Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público do Trabalho nos autos do Inquérito Civil nº 000004.200 1.15.003/6-50

3.2.5. Aquele que for servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

3.2.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.2.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.4. O impedimento de que trata o item 3.2.2. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.

4.2. Os interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.

4.2.1. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3. A chave de identificação e a senha poderão ter validade de até 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A., ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.5.1. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5.3. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.8. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e horário limite estabelecidos.

4.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações - Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E FORMULAÇÃO DOS LANCES NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1. Os licitantes deverão encaminhar **exclusivamente via sistema**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, em campo próprio do sistema, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital para abertura da sessão pública.

5.1.1. Os arquivos deverão ser inseridos seguindo as instruções descritas no portal do site licitações-e, através do link: <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/media/instrucoes-novo-licitacoes.pdf>;

5.1.2. Esta Administração não se responsabiliza pela impossibilidade de visualização de arquivos, acarretando em desclassificação do licitante.

5.2. O licitante deverá registrar sua proposta em campo próprio do sistema licitações-e, acessando o menu opções da licitação, a opção **"incluir proposta"**. Será emitido um alerta antes da confirmação informando a necessidade da inclusão dos documentos de habilitação em outra opção.

5.3. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.3.1. Descrição: com a descrição resumida do item, contendo marca, modelo e fabricante do(s) produto(s) ofertado(s);

5.3.3.1.1. Quando o licitante for o próprio fabricante, deverá colocar como "marca própria", para que não haja identificação;

5.3.2. Valor unitário para cada item que compõem o lote;

5.3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3.4. O licitante **não** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.6.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.6.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.6.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

5.6.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.7. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.7.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.7.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.6. ou 5.7. sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

5.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

5.10.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas **vinte e quatro horas** após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico desta Administração e no sistema licitações-e.

5.11. A etapa de lances da sessão pública será pelo modo de disputa aberto, conforme estabelecido no preâmbulo deste edital.

5.11.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de envio e lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.11.2.1. Lances intermediários são aqueles que não cobrem a melhor oferta, disputando as demais colocações do pregão.

5.11.3. Caso não haja novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

5.11.3.1. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.3.2. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Encerrada a fase de lances, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), nos termos do artigo 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações - Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

5.13. Para os fins do item 5.12., entende-se por empate aquelas situações em que os lances ofertados pela ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor lance classificado.

5.14. Não se aplicará a regra da preferência prevista pelo item 5.12., quando a melhor oferta inicial tiver sido apresentada por ME e EPP ou quando se tratar de lote correspondente à Cota Reservada correspondente a até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação exclusiva das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI.

5.15. Ocorrendo o empate de que trata o subitem 5.12., sem que se configure a situação descrita no subitem 5.13., a ME ou EPP com melhor colocação no certame será convocada para ofertar lance inferior àquele que inicialmente era o melhor classificado, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos a contar do encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

5.16. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.16.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.16.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.16.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.16.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.16.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.16.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.16.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.16.2.2. Empresas brasileiras;

5.16.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.16.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

6. DA PROPOSTA ENVIADA AO PREGOEIRO

6.1. O licitante terá **24 (vinte e quatro) horas** para enviar a proposta readequada, através do sistema, após a convocação via chat e/ou por e-mail por parte do pregoeiro, devendo obedecer aos seguintes critérios:

6.1.1. Deverá ser elaborada em papel timbrado da proponente, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada, rubricada e assinada por seu representante legal, preferencialmente apresentada em páginas numeradas sequencialmente, em uma via original, contendo os seguintes elementos de forma clara e expressa:

a) Número do processo e do pregão.

b) Razão social, endereço, CNPJ, inscrição estadual e nome do banco, o número da agência e da conta corrente em nome da licitante, onde será efetuado o pagamento.

c) Nome e qualificação da pessoa com poderes para firmar contrato com a Prefeitura.

d) Preços cotados em moeda corrente nacional, com até 2 (duas) casas decimais, devendo constar valor unitário e total, e ainda o valor global da proposta, em algarismo e por extenso.

- No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos;

- E, entre preços unitários e totais, os primeiros.

e) Descrição precisa do item.

f) Declaração que na proposta apresentada estão inclusos todos os custos e as despesas, tais como: impostos, taxas, encargos e transporte para as entregas, ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados para elaboração da mesma, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais.

6.1.2. A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.1.3. A marca dos produtos deverá ser obrigatoriamente especificada, idêntica a apresentada no sistema licitações-e, sob pena de **desclassificação**, quando aplicável.

6.1.4. **Não serão admitidos valores unitários ou totais acima dos apresentados na Planilha de Orçamento Estimativo, bem como quaisquer valores superiores aos informados na proposta eletrônica.**

6.1.4.1. **Quando ocorrer a situação descrita, a licitante terá sua proposta desclassificada.**

6.1.5. Verificar no **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO V)** quanto à amostra/catálogo descritivo, **local de retirada e entrega dos mesmos**, documentos a serem entregues com as amostras, quando aplicável, além das demais informações nele contidas.

6.1.6. Reserva-se o direito à Unidade Requisitante de solicitar a qualquer momento amostras para análise, se e somente se, houver queixa técnica ou suspeita de irregularidade do fornecedor, a fim de comprovar a qualidade do produto contratado, subsidiando assim a opção de análise.

6.1.7. Reparar, corrigir, remover ou substituir os produtos que entregar, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem falhas ou defeitos de fabricação, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da respectiva comunicação, salvo quando o defeito for comprovadamente provocado por uso indevido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações - Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

6.1.8. Negociações de preços após finalizada a etapa de lances não implicam na suspensão do prazo de inserção de proposta readequada no sistema, conforme previsto no item 6.1. do Edital.

6.2. O **prazo de validade da proposta** é de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias a contar da data de sua apresentação.

6.3. É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceite pelo Pregoeiro, o que será registrado em ata, devendo o item ser desconsiderado da proposta.

6.4. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

6.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

6.6. Serão desclassificadas as propostas que:

6.6.1. Contiver vícios insanáveis;

6.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

6.6.3. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.4. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.5. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.6. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no artigo 155, § 2º, VII, b, da Constituição Federal de 1988.

6.9. A Equipe recomenda aos Licitantes que façam constar de suas propostas nome e qualificação da pessoa com poderes para firmar o Contrato com o Município.

7. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

7.2. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.4. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 7.2 e 7.3 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

7.5. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

7.6. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.2. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.6.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.6.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.6.3. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - Relação de Apenados:

7.6.3.1. Relação das pessoas físicas e/ou jurídicas que sofreram penas em procedimentos licitatórios ou contratações de que participaram, nos órgãos indicados, nos termos das instruções vigentes;

7.6.3.2. Relação das pessoas físicas ou jurídicas que estão impedidas de contratar com a administração pública e/ou de receber benefícios ou incentivos fiscais, por determinação judicial. <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento>

7.6.4. Corregedoria Geral da Administração do Governo do Estado de São Paulo - Sanções Administrativas - Impõem a pessoas físicas e jurídicas a proibição de licitar e contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública do Estado de São Paulo. <http://www.corregedoria.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>

7.6.5. Tribunal de Contas da União <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:12943541728647::NO:3,4,6::>

7.6.6. Conselho Nacional de Justiça http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

7.7. Constatada a ausência de condições de participação, o Pregoeiro considerará o licitante impedido de participar do certame.

7.7.1. O licitante poderá ser convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.8. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.9. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações - Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

- 7.9.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 7.10. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.11. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.
- 7.11.1. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 7.12. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.12.1. Contiver vícios insanáveis;
- 7.12.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.12.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.12.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.12.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.13. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.13.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
- 7.13.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.13.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.13.2. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 7.13.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.13.4. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.14.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.14.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.14.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta, sendo o mesmo desclassificado.
- 7.15.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.15.2. Os resultados das avaliações poderão ser divulgados por meio de mensagem no sistema, ou através de outro meio hábil de divulgação para todos os participantes.
- 7.15.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.15.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia, nos termos da Lei Federal nº 13.726/2018.
- 8.4. O pregoeiro poderá verificar em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.4.1. As certidões verificadas que tiverem emissão imediata serão consideradas para fins de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações - Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

8.4.2. A Administração não se responsabiliza pela emissão de certidões que dependam de recolhimento de taxa e/ou emolumentos para a sua efetiva emissão.

8.5. Os documentos exigidos para habilitação técnica serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após convocação por parte do pregoeiro:

8.6. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.7.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.7.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.8. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro, com o apoio da equipe poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 6.1.

8.10. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.11. Para fins de **habilitação**, deverão ser apresentados os seguintes documentos relativos à **regularidade fiscal e trabalhista**:

8.11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).

8.11.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

8.11.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante apresentação das seguintes certidões:

8.11.3.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativas a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

8.11.3.1.1. A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.

8.11.3.1.2. A certidão a que se refere o caput abrange inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em DAU, conforme portaria conjunta RFB / PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014.

8.11.3.2. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda;

8.11.3.3. Certidão Negativa de Débitos Estaduais do domicílio da licitante participante, inscritos em dívida ativa, obtida em SP no site www.dividaativa.pge.sp.gov.br/da-ic-web/pages/pagamento/gareLiquidacao.jsf ou equivalente, de acordo com a legislação fiscal de cada Estado.

8.11.4. Prova de regularidade perante o sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN – Certidão Positiva com Efeitos de Negativa. (Dispensável no caso de apresentação de certidão conjunta prevista no item 8.3.3.1.)

8.11.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.

8.11.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.11.7. As microempresas ou empresas de pequeno porte interessadas em participar do certame deverão declarar sua condição nos termos do artigo 11 da Lei Municipal nº 15.247/2010, conforme Anexo III deste edital.

8.11.7.1. Como condição de enquadramento deverá ser observado o faturamento bruto, apurado através de Balanço Patrimonial, conforme legislação vigente.

8.11.8. Se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventual Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa.

8.11.8.1. O prazo assegurado no subitem 8.11.8 terá como termo inicial o momento em que o proponente for declarado arrematante do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

8.11.8.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 8.11.8. implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

8.12. O documento a ser apresentado relativo à **habilitação jurídica** será o seguinte:

8.12.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.13. Os documentos a serem apresentados para habilitação relativos à **qualificação técnica** serão os seguintes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações - Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

8.13.1. Atestados de capacidade técnico-operacional referentes a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária especificados no contrato social vigente da licitante e **compatíveis com o objeto deste edital**.

8.13.1.1. Na análise do(s) atestado(s) apresentado(s) pelas licitantes, a Equipe levará em consideração o quantitativo mínimo de **50% (cinquenta por cento) para cada item que compõe o(s) lote(s)**.

8.14. Declaração de Idoneidade, conforme modelo do Anexo I, que deverá ser preenchido com os dados da empresa nos locais indicados em itálico.

8.15. A documentação relativa à qualificação **econômico-financeira** será composta pelos seguintes documentos:

8.15.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedados sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis e autenticadas das páginas do Diário Geral onde os mesmos foram transcritos, devidamente assinadas pelo contador responsável e por seus sócios, bem como os Termos de Abertura e Encerramento do Diário Geral Registrados na Junta Comercial do Estado ou no Cartório competente. As empresas que realizam escrituração digital via SPED contábil devem apresentar o Balanço Patrimonial e o Termo de Abertura e Encerramento do Diário Geral, bem como o recibo de entrega digital.

8.15.1.1. As microempresas individuais, microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo SIMPLES NACIONAL, desobrigadas de manter escrituração contábil, bem como aquelas constituídas há menos de 12 meses **deverão** apresentar balanço simplificado ou balanço de abertura do último exercício social ou do período de sua constituição, devidamente assinado pelo proprietário e por contador competente, sem a formalidade de publicação ou registro, na forma da Resolução nº 1.418/2012 do Conselho Federal de Contabilidade – Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

8.15.1.2. O Balanço patrimonial relativo aos itens anteriores **deve conter, no mínimo**, Termo de abertura e encerramento, as contas do ativo e do passivo do último exercício fiscal e do anterior, indicação do Patrimônio Líquido, o resultado do exercício (DRE) e eventuais notas explicativas.

8.15.1.3. A única exceção permitida ao item **8.14.1.2** diz respeito ao previsto no artigo 3º do decreto nº 8.538 de 06/10/2015, para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais. Nesta condição, não será exigida a apresentação de balanço patrimonial por estas empresas.

8.16. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

8.17. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

8.18. Caso a empresa arrematante não comprove sua habilitação será convocado o próximo licitante na ordem de classificação, sendo este notificado via licitações-e e/ou e-mail para que **manifeste seu interesse em 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de desclassificação**. Após a confirmação do interesse, será concedido o mesmo prazo do **item 6.1** para entrega da proposta e documentação de habilitação. Se o licitante não se manifestar dentro do prazo fixado, entender-se-á seu não interesse em fornecer.

8.18.1. É de inteira responsabilidade do licitante o cadastro de seus dados no <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>, inclusive o e-mail que será exclusivamente utilizado para encaminharmos notificações de convocação para os lotes do pregão em questão.

8.18.1.1. Caso não seja possível contato via e-mail para encaminharmos notificações, sendo o mesmo cadastrado erroneamente ou ainda não ter sido cadastrado, é de responsabilidade da empresa o acompanhamento da licitação pelo site <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>.

8.19. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital e transcorrido a fase de análise da documentação, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

8.20. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

8.21. As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias da data de emissão.

8.22. Os documentos apresentados para habilitação são definitivos, não sendo admissível substituição ou posterior inclusão de documentos, com exceção do disposto nos subitens **8.7.1** e **8.7.2**.

9. DO VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO

9.1. O valor máximo fixado para o presente edital é de **R\$ 2.438.027,56 (dois milhões quatrocentos e trinta e oito mil vinte e sete reais e cinquenta e seis centavos)**.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail licitacao@saocarlos.sp.gov.br

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações - Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

12.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o objeto ao vencedor, mediante autorização do(a) Sr(a) Secretário(a) Municipal, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

12.2. Como condição para o fornecimento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela Prefeitura Municipal de São Carlos, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste Edital.

13. DO PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

13.2. O pagamento devido pelo Município será efetuado até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante.

13.3. Fica estabelecida a obrigação da retenção na fonte do imposto de renda a todos os contratos vigentes e vindouros firmados pela Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional, em observância das hipóteses de retenção de imposto de renda previstas no Decreto Municipal nº 551/23 e na IN RFB nº 1234/2012:

13.3.1. A contratada fica obrigada a destacar o valor de imposto de renda a ser retido pertinente à natureza do bem fornecido ou do serviço prestado ou comprovação conforme §§ 5º e 6º do artigo 1º do Decreto Municipal nº 551/23, sob pena de não aceitação ou devolução do documento fiscal para ajustes necessários.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os recursos financeiros correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Ficha: 906 - Dotação: 50.01.08.242.2073.2.090.3.3.90.32.01.1100000

Ficha: 915 - Dotação: 50.01.08.242.2073.2.090.4.4.90.52.01.1100000

Ficha: 590 - Dotação: 42.02.08.244.2005.2.022.4.4.90.52.01.1100000

Ficha: 630 - Dotação: 42.06.18.541.2089.1.013.4.4.90.52.01.1100000

Ficha: 272 - Dotação: 18.02.10.301.2076.2.286.3.3.90.30.01.3100000

Ficha: 264 - Dotação: 18.02.10.301.2076.2.285.3.3.90.30.05.3010000

Ficha: 283 - Dotação: 18.02.10.301.2076.2.286.4.4.90.52.01.3100000

Ficha: 269 - Dotação: 18.02.10.301.2076.2.285.4.4.90.52.05.3010000

Ficha: 302 - Dotação: 18.02.10.302.2077.2.139.3.3.90.30.01.3100000

Ficha: 309 - Dotação: 18.02.10.302.2077.2.139.4.4.90.52.01.3100000

Ficha: 292 - Dotação: 18.02.10.302.2077.2.138.3.3.90.30.05.3100000

Ficha: 299 - Dotação: 18.02.10.302.2077.2.138.4.4.90.52.05.3100000

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações - Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

15.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de dez (10) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

15.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

15.4. Poderão ser formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

15.6. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, tanto em relação ao período quanto às quantidades, contados a partir da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.6.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

15.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

15.8. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

16. DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

16.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

16.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

16.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

16.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

16.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

16.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

16.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

16.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

16.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

16.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

16.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

16.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO PARTICIPANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. O Município designa como ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata de Registro de Preço a SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARADESPORTOS, que terá a incumbência de gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme Seção III e Subseção I e seus artigos e suas alterações posteriores do Decreto Municipal nº 872/2024, cabendo, contudo, à Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações - Pregão Eletrônico a condução do conjunto de procedimentos do certame para o registro de preços.

17.2. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços – SRP, e ainda os atos previstos na Lei Federal nº 14.133/21 e do Decreto Municipal nº. 872/2024, em especial na Seção III – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

17.3. Além do órgão gerenciador Ata de Registro de Preços, estão inclusas como órgãos participantes da mesma as seguintes Unidades: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Bem-Estar Animal e Secretaria Municipal de Saúde.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

18.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações - Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

- 18.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 18.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 18.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 18.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
- 18.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 18.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 18.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 18.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 18.1.6. Fraudar a licitação
- 18.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 18.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 18.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 18.1.7.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 18.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 18.1.9. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 18.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 18.2.1. Advertência;
- 18.2.2. Multa;
- 18.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
- 18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 18.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 18.3.2. As peculiaridades do caso concreto
- 18.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 18.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 18.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 18.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 18.4.1. Para as infrações previstas nos itens 18.1.1., 18.1.2., 18.1.3. e 18.1.4.0, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 18.4.2. Para as infrações previstas nos itens 18.1.5., 18.1.6., 18.1.7., 18.1.8. e 18.1.9., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 18.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 18.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 18.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1., 18.1.2., 18.1.3. e 18.1.4., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 18.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.5., 18.1.6., 18.1.7., 18.1.8. e 18.1.9., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1., 18.1.2., 18.1.3. e 18.1.4. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 18.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 18.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 18.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 18.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações - Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

18.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. O proponente vencedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução da obrigação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

19.2. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.4. A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

19.4.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

19.6. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis.

A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.7. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

19.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: <http://servico.saocarlos.sp.gov.br/licitacao/exibe-licitacoes.php?dados=Pregao%20Eletronico@2025@saocarlos.sp.gov.br>, ou em <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>

19.12. A autoridade competente, para determinar a contratação, poderá revogar a licitação, mediante autorização do(a) Sr(a) Secretário(a) Municipal, em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.13. Fica a Contratada obrigada a cumprir os direitos trabalhistas previstos na legislação em vigor, pertencentes aos trabalhadores que vierem a ser utilizados para a execução do objeto do contrato, sob pena de suspensão temporária do direito de contratar com o Município, bem como, a retenção dos pagamentos devidos à Contratada, caso esta esteja em situação de mora salarial, conforme Termo de Ajustamento de Conduta, firmado com o Ministério Público do Trabalho, nos autos do Inquérito nº 000647.2013.15.003/7-51.

19.14. Fica eleito o FORO da COMARCA DE SÃO CARLOS SP, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar, para dirimir-se eventuais litígios oriundos do presente Edital.

São Carlos, 09 de outubro de 2025

RAFAEL DE ALMEIDA LEME
Secretário Municipal da Pessoa com Deficiência e Paradesportos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações - Pregão Eletrônico
São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARAÇÃO

A Empresa (indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar o objeto da licitação, endereço completo, telefone e endereço eletrônico - e-mail, para contato, número da conta corrente bancária, agência e banco, sendo que os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase de contratação), em atendimento às disposições do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2025**, **DECLARA:**

- 1) Que tem pleno conhecimento e concorda com os termos deste Edital e seus Anexos;
- 2) Que os preços propostos são completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os objetos licitados, constantes da proposta;
- 3) Que o prazo de validade da proposta é de 120 (cento e vinte) dias, a contar da abertura deste Pregão;
- 4) Que tem ciência dos prazos de entrega estabelecidos no Edital.
- 5) Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (catorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- 6) Que não está impedida de licitar com o poder público por ter sido apenada com declaração de inidoneidade, por qualquer ente da Administração Pública, cujos efeitos se encontrem pendentes ou sem que tenha sido reabilitada perante a autoridade que aplicou a penalidade.
- 7) O pleno atendimento aos requisitos de habilitação, estando ciente que, constatada a inveracidade de quaisquer das informações e/ou de documentos fornecidos, poderá sofrer as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8) O pleno conhecimento sobre a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, conforme previsto na Lei nº 12.846/13.

São Carlos ____ de ____ de ____

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações - Pregão Eletrônico
São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO II – ANEXOS DO TCE (em atendimento à Instrução nº 01/2020)

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações - Pregão Eletrônico
São Carlos, Capital da Tecnologia

CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: CNPJ Nº:

CONTRATADA: CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura. LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (NOME, CARGO, E-MAIL E ASSINATURA)

Este anexo consta deste Edital para ciência dos licitantes. Será exigido apenas dos licitantes vencedores das licitações, por ocasião da assinatura das Atas de Registro de Preços ou Contratos. Não é necessária sua apresentação junto aos demais documentos de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações - Pregão Eletrônico
São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A empresa (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, e Inscrição Estadual XXXXXXXXXX, situada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu (representante legal / sócio / procurador), o(a) Sr.(a) (nome), portador do RG nº XX.XXX.XXX-X e CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, em atenção ao edital do Processo Licitatório supra mencionado, **DECLARA**, sob as penalidades cabíveis (art. 299 do Código Penal), sua condição de **(declarar se é Microempresa OU Empresa de Pequeno Porte)**, nos termos da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, encontrando-se legalmente apta a exercer os benefícios de que trata o Capítulo V, tendo receita bruta compatível com o que preconizam os incisos I e II do artigo 3º e não incidindo em nenhum dos impedimentos de que trata o § 4º do mesmo artigo.

Atenciosamente,

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações - Pregão Eletrônico
São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO IV – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (PORTAL PMSC);

ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA (PORTAL PMSC)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações - Pregão Eletrônico
São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO VI – DOS LOTES E ORÇAMENTO BÁSICO

COTA PRINCIPAL - DESTINADA À AMPLA PARTICIPAÇÃO

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	1	Cadeira de rodas adulto reclinável com apoio de cabeça - descrição conforme Termo de Referência	18	Unidade	R\$ 2.764,09	R\$ 49.753,62
	2	Cadeira de rodas manual adulto braços escamoteáveis - descrição conforme Termo de Referência	243	Unidade	R\$ 1.435,18	R\$ 348.748,74
	3	Cadeira de rodas manual adulto obeso – braços escamoteáveis - descrição conforme Termo de Referência	34	Unidade	R\$ 1.817,03	R\$ 61.779,02
	4	Cadeira de rodas manual adulto obeso 200 Kg - descrição conforme Termo de Referência	53	Unidade	R\$ 1.711,72	R\$ 90.721,16
	5	Cadeira de rodas manual infante juvenil - descrição conforme Termo de Referência	11	Unidade	R\$ 1.843,04	R\$ 20.273,44
	6	Cadeira de banho adulto com rodas - descrição conforme Termo de Referência	150	Unidade	R\$ 519,81	R\$ 77.971,50
	7	Cadeira de banho adulto dobrável - descrição conforme Termo de Referência	75	Unidade	R\$ 633,48	R\$ 47.511,00
	8	Cadeira de banho adulto obeso com rodas - descrição conforme Termo de Referência	75	Unidade	R\$ 820,56	R\$ 61.542,00
	9	Cadeira de banho juvenil - descrição conforme Termo de Referência	15	Unidade	R\$ 563,04	R\$ 8.445,60
TOTAL DO LOTE 01:						R\$ 766.746,08

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
2	1	Cadeira de rodas motorizada - descrição conforme Termo de Referência	23	Unidade	R\$ 5.722,12	R\$ 131.608,76
TOTAL DO LOTE 02:						R\$ 131.608,76

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
3	1	Cama hospitalar 3 manivelas - descrição conforme Termo de Referência	188	Unidade	R\$ 2.974,86	R\$ 559.273,68
	2	Cama hospitalar elétrica 3 movimentos - descrição conforme Termo de Referência	23	Unidade	R\$ 8.314,77	R\$ 191.239,71
TOTAL DO LOTE 03:						R\$ 750.513,39

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
4	1	Colchão Caixa de Ovo - descrição conforme Termo de Referência	150	Unidade	R\$ 97,19	R\$ 14.578,50
	2	Colchão hospitalar descrição conforme Termo de Referência	225	Unidade	R\$ 487,99	R\$ 109.797,75
	3	Travesseiro hospitalar impermeável azul D20 - descrição conforme Termo de Referência	210	Unidade	R\$ 43,14	R\$ 9.059,40
TOTAL DO LOTE 04:						R\$ 133.435,65

VALOR TOTAL DA COTA PRINCIPAL: R\$ 1.782.303,88 (um milhão setecentos e oitenta e dois mil trezentos e três reais e oitenta e oito centavos)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações - Pregão Eletrônico
São Carlos, Capital da Tecnologia

COTA RESERVADA - DESTINADA À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
5	1	Cadeira de rodas adulto reclinável com apoio de cabeça - descrição conforme Termo de Referência	6	Unidade	R\$ 2.764,09	R\$ 16.584,54
	2	Cadeira de rodas manual adulto braços escamoteáveis - descrição conforme Termo de Referência	80	Unidade	R\$ 1.435,18	R\$ 114.814,40
	3	Cadeira de rodas manual adulto obeso – braços escamoteáveis - descrição conforme Termo de Referência	11	Unidade	R\$ 1.817,03	R\$ 19.987,33
	4	Cadeira de rodas manual adulto obeso 200 Kg - descrição conforme Termo de Referência	17	Unidade	R\$ 1.711,72	R\$ 29.099,24
	5	Cadeira de rodas manual infanto juvenil - descrição conforme Termo de Referência	3	Unidade	R\$ 1.843,04	R\$ 5.529,12
	6	Cadeira de banho adulto com rodas - descrição conforme Termo de Referência	50	Unidade	R\$ 519,81	R\$ 25.990,50
	7	Cadeira de banho adulto dobrável - descrição conforme Termo de Referência	25	Unidade	R\$ 633,48	R\$ 15.837,00
	8	Cadeira de banho adulto obeso com rodas - descrição conforme Termo de Referência	25	Unidade	R\$ 820,56	R\$ 20.514,00
	9	Cadeira de banho juvenil - descrição conforme Termo de Referência	5	Unidade	R\$ 563,04	R\$ 2.815,20
TOTAL DO LOTE 05:						R\$ 251.171,33

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
6	1	Cadeira de rodas motorizada - descrição conforme Termo de Referência	7	Unidade	R\$ 5.722,12	R\$ 40.054,84
TOTAL DO LOTE 06:						R\$ 40.054,84

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
7	1	Cama hospitalar 3 manivelas - descrição conforme Termo de Referência	62	Unidade	R\$ 2.974,86	R\$ 184.441,32
	2	Cama hospitalar elétrica 3 movimentos - descrição conforme Termo de Referência	7	Unidade	R\$ 8.314,77	R\$ 58.203,39
TOTAL DO LOTE 07:						R\$ 242.644,71

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
8	1	Colchão Caixa de Ovo - descrição conforme Termo de Referência	50	Unidade	R\$ 97,19	R\$ 4.859,50
	2	Colchão hospitalar descrição conforme Termo de Referência	75	Unidade	R\$ 487,99	R\$ 36.599,25
	3	Travesseiro hospitalar impermeável azul D20 - descrição conforme Termo de Referência	70	Unidade	R\$ 43,14	R\$ 3.019,80
TOTAL DO LOTE 08:						R\$ 44.478,55

VALOR TOTAL DA COTA RESERVADA: R\$ 578.349,43 (quinhentos e setenta e oito mil trezentos e quarenta e nove reais e quarenta e três centavos)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações - Pregão Eletrônico
São Carlos, Capital da Tecnologia

COTA EXCLUSIVA - DESTINADA À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
9	1	Andador de alumínio adulto - descrição conforme Termo de Referência	100	Unidade	R\$ 123,14	R\$ 12.314,00
	2	Andador de alumínio regulável - descrição conforme Termo de Referência	100	Unidade	R\$ 174,37	R\$ 17.437,00
	3	Bengala quatro pontas - descrição conforme Termo de Referência	50	Unidade	R\$ 45,61	R\$ 2.280,50
	4	Muleta axilar - descrição conforme Termo de Referência	120	Par	R\$ 113,03	R\$ 13.563,60
	5	Muleta canadense articulada descrição conforme Termo de Referência	120	Unidade	R\$ 88,17	R\$ 10.580,40
TOTAL DO LOTE 09:						R\$ 56.175,50

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
10	1	Suporte para soro e para alimentação com sonda descrição conforme Termo de Referência	125	Unidade	R\$ 169,59	R\$ 21.198,75
TOTAL DO LOTE 06:						R\$ 21.198,75

VALOR TOTAL DA COTA EXCLUSIVA: R\$ 77.374,25 (setenta e sete mil trezentos e setenta e quatro reais e vinte e cinco centavos)

VALOR TOTAL DESTA LICITAÇÃO R\$ 2.438.027,56 (dois milhões quatrocentos e trinta e oito mil vinte e sete reais e cinquenta e seis centavos)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações - Pregão Eletrônico
São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO VII – MINUTA DE ORDEM DE FORNECIMENTO

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº ____ / ____
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28499/2025

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARADESPORTOS

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº ____

EMPENHO Nº ____

EMPRESA: _____

Autorizamos o fornecimento de _____

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PAGAMENTO:

01. Nos termos do art. 117, Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

02. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

03. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades

04. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

05. O pagamento devido pelo Município será efetuado até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante.

06. Na nota fiscal emitida deverá constar obrigatoriamente o número da licitação, bem como da Ata de Registro de Preços

São Carlos, __ de _____ de _____

Prefeitura Municipal de São Carlos
SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARADESPORTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações - Pregão Eletrônico
São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO VIII – TERMO DE COMPROMISSO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA ASSISTIVA E DE APOIO DOMICILIAR PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS, ESPECIALMENTE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, MOBILIDADE REDUZIDA, IDOSOS, ACAMADOS E PACIENTES EM PROCESSO DE RECUPERAÇÃO, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXX-XX, neste ato representada por XXXXXXXX, profissão, portador do RG nº XX.XXX.XXX-X e do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, **assume** sob as penalidades cabíveis, o presente Termo de Compromisso para prestar o serviço objeto do Pregão Eletrônico em epígrafe.

Por ser expressão da verdade, firma o presente.

São Carlos, aos ____ de ____ de ____

Assinatura do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações - Pregão Eletrônico
São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO

São Carlos, XX de XXXXXXXX de XXXX

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2025

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO

(EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, e inscrição estadual XXXXXXXXXXXX, com sede à (ENDEREÇO), neste ato representada por (NOME), profissão, portador do RG XX.XXX.XXX-X, do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, vem em atenção ao edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2025**, declarar que:

() possui pleno conhecimento do objeto ao licitado e que não constatou erros, omissões ou discrepância com relação as peças que compõem o edital.

Atenciosamente,

REPRESENTANTE DA EMPRESA CREDENCIADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações - Pregão Eletrônico
São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO X – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____ PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28499/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2025

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARADESPORTOS

O **MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS**, situado à Rua Episcopal, 1.575, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.358.249/0001-01 devidamente representada neste ato pelo XXXXXXXXXX, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, situada à XXXXXXXX, nº XXX, XXXXX, XXXXX-XX, CEP XXXXX-XXX, por seu representante legal, XXXXX, portador do RG nº XX.XXX.XXX-X e CPF XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na XXXXXXXX, nº XXX, XXXXX, XXXXXXX-XX, CEP XXXXX-XXX, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº 872 de 20 de dezembro de 2024 e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independentemente de transcrição, **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA ASSISTIVA E DE APOIO DOMICILIAR PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS, ESPECIALMENTE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, MOBILIDADE REDUZIDA, IDOSOS, ACAMADOS E PACIENTES EM PROCESSO DE RECUPERAÇÃO, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, constantes nos anexos que acompanham o Edital, nas condições abaixo.

Lote	Item	Produto	Unidade	Quantidade	Média Preço Unitário	Preço Total

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar a Ata, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções administrativas de:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Pública Municipal, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em especial na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento;
- d) declaração de inidoneidade;

As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão da Ata;

As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

Para as infrações previstas nos itens 18.1.1., 18.1.2., 18.1.3. e 18.1.4.0, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

Para as infrações previstas nos itens 18.1.5., 18.1.6., 18.1.7., 18.1.8. e 18.1.9., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, a empresa licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

Fica a Contratada obrigada a dar cumprimento aos direitos trabalhistas previstos na legislação em vigor e em normas coletivas pertencentes aos trabalhadores que vierem a ser utilizados para a execução do objeto contratado, empregados das contratadas e também de quaisquer subcontratadas, e, em caso de descumprimento ficará sujeita necessariamente à denegação do contrato e retenção dos pagamentos devidos se em mora salarial (atraso no pagamento e/ou das verbas rescisórias).

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da sua data de assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, tanto em relação ao período quanto às quantidades, desde que comprovado o preço vantajoso, contados a partir da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações - Pregão Eletrônico
São Carlos, Capital da Tecnologia

A impugnação dos produtos/serviços não aprovados pelas Secretarias Municipais em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa Contratada suspenda a entrega do produto e/ou serviço.

Os serviços correspondem as manutenções de brinquedos de madeira nas dependências de diversas unidades desta municipalidade.

Os serviços deverão ser executados em dias e horários previamente definidos em cronograma elaborado juntamente com a CONTRATANTE.

Se houver alteração nos endereços de entrega antes da expedição da Autorização de Fornecimento (AF), a empresa deverá entregar os produtos, no endereço indicado pela Secretaria requisitante desde que o mesmo seja dentro do município de São Carlos.

A Contratada obriga-se a substituir qualquer material impugnado no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, a partir do recebimento da impugnação.

O pagamento devido pelo Município será efetuado em até 30 (trinta) dias após efetiva entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal/fatura devida atestada pelo setor requisitante, desde que respeitadas as obrigações previstas no item 13. Do Pagamento do presente Edital.

São Carlos, de _____ de _____

Contratante

Adjudicatário

Testemunha

Testemunha



O Estudo Técnico Preliminar (ETP)

Objeto da Contratação

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **GERENCIAMENTO COMPLETO (QUARTERIZAÇÃO)** e administração de um sistema informatizado e integrado via WEB on-line real time, para o fornecimento de combustíveis (gasolina, etanol, diesel comum e s10, lubrificantes, lavagens, aditivos, reagentes), com utilização de dispositivos denominados TAG's (etiqueta) com tecnologia RFID ou NFC, e manutenção preventiva/corretiva, incluindo peças em geral em estabelecimentos credenciados no Estado de São Paulo. A empresa contratada deverá, através de sua equipe especializada, subsidiar o uso do sistema de gestão e acompanhar o desempenho dos órgãos/entidades quanto aos indicadores de gestão da frota de veículos leves, pesados, motocicletas, máquinas e equipamentos, visando atender a frota do Município de São Carlos - SP e de seus municípios consorciados, cujas especificações detalhadas encontram-se no presente Termo de Referência.

Observação: RFID e NFC são tecnologias de identificação por radiofrequência, mas com diferenças importantes em alcance e aplicações. RFID (Identificação por Radiofrequência) usa ondas de rádio para identificar objetos a distâncias maiores (de centímetros a metros) e é amplamente usada em rastreamento de inventário e controle de acesso. NFC (Comunicação de Campo Próximo), um subconjunto do RFID, opera em distâncias muito curtas (até 4 cm) e é comum em pagamentos por aproximação e pareamento rápido de dispositivos.

RFID (Identificação por Radiofrequência):

- Como funciona:

Etiquetas RFID contêm um chip e uma antena que transmitem dados quando ativadas por um leitor RFID, utilizando ondas de rádio.

- Alcance:

Varia de centímetros a metros, dependendo da frequência e do tipo de antena.

- Aplicações:

Rastreamento de inventário, controle de acesso, gestão de ativos, logística.

- Exemplos:

Rastreamento de produtos em supermercados, controle de acesso a edifícios, monitoramento de rebanhos.

NFC (Comunicação de Campo Próximo):



Prefeitura Municipal de São Carlos

Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade

- Como funciona:

Semelhante ao RFID, mas com alcance muito curto, utilizando um campo eletromagnético para comunicação entre dispositivos.

- Alcance:

Tipicamente até 4 cm.

- Aplicações:

Pagamentos por aproximação, pareamento rápido de dispositivos (Bluetooth, Wi-Fi), controle de acesso, troca de informações.

- Exemplos:

Pagamentos com cartão de crédito por aproximação, pareamento de smartphones com fones de ouvido, controle de acesso em hotéis.

Principais diferenças:

Característica	RFID	NFC
Alcance	Maior (centímetros a metros)	Curto (até 4 cm)
Aplicações	Rastreamento, controle de acesso	logística, Pagamentos, pareamento, controle de acesso
Segurança	Pode ser vulnerável a ataques	Mais seguro devido ao alcance limitado
Consumo de energia	Pode ser passivo (requer leitor) ou ativo (com bateria)	Geralmente passivo (usa energia do leitor)

Em resumo, o RFID é uma tecnologia de identificação mais ampla, adequada para rastreamento e controle em larga escala, enquanto o NFC se destaca pela conveniência e segurança em aplicações de curto alcance, como pagamentos e pareamento rápido de dispositivos.

Descrição da Necessidade da Contratação

A Prefeitura Municipal de São Carlos necessita contratar empresa especializada para a gestão completa da frota municipal (quarteirização), visando modernizar o controle operacional, reduzir custos, aumentar a segurança e garantir maior transparência na utilização dos veículos oficiais.



Prefeitura Municipal de São Carlos

Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade

Atualmente, o gerenciamento da frota não conta com sistema de abastecimento por meio de cartões, o que dificulta o controle em tempo real dos gastos e limita a rastreabilidade das operações. A nova contratação permitirá a implantação de cartões de abastecimento integrados ao sistema de gestão, possibilitando maior transparência, controle efetivo do consumo de combustível e aprimoramento da administração dos custos operacionais. Além disso, as manutenções preventivas e corretivas são tratadas de forma descentralizada, o que compromete a eficiência administrativa e aumenta os custos operacionais.

A contratação de uma empresa especializada permitirá:

- Utilização dos cartões por tecnologia RFID/NFC, com etiquetas eletrônicas autodestrutivas fixadas nos para-brisas, que impedem o uso indevido e asseguram que apenas o veículo autorizado seja abastecido;
- Gerenciamento unificado de abastecimento e manutenção, com sistema informatizado integrado em tempo real, possibilitando análise do histórico individual de cada veículo, identificação de padrões de consumo e tomada de decisões ágeis;
- Execução de manutenções preventivas, corretivas e preditivas, em rede credenciada ampla, evitando deslocamentos desnecessários e reduzindo o tempo de indisponibilidade da frota;
- Acompanhamento técnico e relatórios gerenciais, que proporcionarão maior transparência, economicidade e controle rigoroso dos gastos públicos.

Com essa contratação, espera-se alcançar:

- Redução de despesas operacionais, pela otimização do controle de abastecimentos e manutenções;
- Combate efetivo a fraudes, eliminando riscos de abastecimentos indevidos;
- Maior eficiência administrativa, com centralização das informações e redução do trabalho manual na emissão de relatórios e controle de faturas;
- Otimização do tempo de manutenção e disponibilidade da frota, garantindo maior produtividade e segurança no transporte oficial.

Portanto, a necessidade da contratação decorre da urgência em modernizar o gerenciamento da frota municipal, utilizando tecnologia avançada e serviços especializados que assegurem economicidade, eficiência e transparência na gestão de recursos públicos.

Demonstração da Previsão da Contratação no Plano de Contratações Anual (PCA)

Em atendimento ao artigo 12, inciso VII, e ao artigo 18 da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de São Carlos para o exercício de 2025/2026, sob o item relacionado à gestão e manutenção da frota municipal (quarteirização).



Prefeitura Municipal de São Carlos

Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade

A inclusão no PCA evidencia que a contratação foi planejada previamente, atendendo aos princípios de eficiência, economicidade e transparência, garantindo que a demanda foi avaliada quanto à necessidade, oportunidade e compatibilidade com a disponibilidade orçamentária.

Requisitos da Contratação

1. Disponibilização de sistema informatizado integrado (abastecimento e manutenção), com acesso via web e controle em tempo real;
2. Identificação veicular por tecnologia RFID ou NFC, com etiquetas autodestrutivas que impeçam fraude no abastecimento;
3. Rede credenciada de oficinas e postos de combustível em todo o Estado de São Paulo;
4. Gerenciamento completo da frota, incluindo:
 - Controle de abastecimento e emissão de relatórios gerenciais;
 - Planejamento e execução de manutenções preventivas, corretivas e preditivas;
 - Acompanhamento por equipe técnica especializada;
5. Transparência e rastreabilidade dos processos, com disponibilização de relatórios gerenciais mensais e históricos de cada veículo.

Estimativa de Quantitativos e estimativa de valor da contratação.

CONSUMO MANUTENÇÃO E REVISÃO: dos últimos três anos.

A estimativa para a contratação de serviços de manutenção e revisão da frota municipal foi elaborada com base no histórico de consumo dos últimos três anos (2023, 2024 e 2025), considerando os gastos efetivamente realizados com manutenção corretiva e preventiva e revisões periódicas, conforme demonstrado na tabela abaixo:

CONSUMO DA MANUTENÇÃO E REVISÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA				
ANO/ FORNECEDOR	CAIME CASALE COMERCIAL LTDA	MATHEUS FONTANA MOTORS AUTOMOTIVA LTD	ZAIR APARECIDO BUENO DE OLIVEIRA - ME	SOMA
2023	R\$ 2.943.016,90	R\$ 1.993.233,55	R\$ 1.813.702,00	R\$ 6.749.952,45
2024	R\$ 3.308.112,34	R\$ 1.487.912,93	R\$ 861.920,00	R\$ 5.657.945,27
2025	R\$ 3.079.856,52	R\$ 1.934.997,30	R\$ 913.819,84	R\$ 5.928.673,66
TOTAL	R\$ 9.330.985,76	R\$ 5.416.143,78	R\$ 3.589.441,84	R\$ 18.336.571,38
MÉDIA CONSUMO ANUAL MANUTENÇÃO				R\$ 6.112.190,46
MÉDIA CONSUMO ANUAL REVISÃO				R\$ 144.353,53
MÉDIA TOTAL CONSUMO/ANO MANUTENÇÃO E REVISÃO				R\$ 6.256.543,99

Com base nesse histórico, foram apuradas as seguintes médias anuais:

- Média anual de manutenção: R\$ 6.112.190,46
- Média anual de revisão: R\$ 144.353,53



Prefeitura Municipal de São Carlos

Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade

- Média total anual (manutenção + revisão): R\$ 6.256.543,99

CONSUMO EM VALORES DE ABASTECIMENTO: dos últimos três anos em reais (R\$):

Média Anual de Gastos com Abastecimento	R\$ 3.554.578,71
---	------------------

O Valor Total da contratação (manutenção, revisão e abastecimento) R\$ 9.811.122,70 (Nove milhões, oitocentos e onze mil, cento e vinte e dois reais e setenta centavos.). Essa média será utilizada como base de estimativa para dimensionamento da ata de registro de preço, garantindo adequação do valor de referência e compatibilidade com a realidade de consumo da frota municipal.

QUANTITATIVO ATUAL DA FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

O quantitativo atual da frota do Município de São Carlos é o seguinte:

QUANTITATIVO ATUAL DA FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS	
	ATIVO
Máquinas e Equipamentos	225
Motocicleta	69
Pesado	59
Veículo Leve	278
TOTAL	631

Fundamentação da Estimativa

A média anual apurada (**R\$ 9.811.122,70**) reflete o custo histórico para manutenção, revisão preventiva e abastecimento da frota municipal, considerando:

- Número atual de veículos e equipamentos, discriminados por tipo;
- Histórico de consumo e comportamento sazonal de manutenção;
- Atualização monetária dos custos em comparação aos valores liquidados.

Essa estimativa permite planejamento orçamentário e dimensionamento da ata de registro de preço com base em critérios técnicos, atendendo ao art. 18 e art. 23, inciso I, da Lei 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de São Carlos

Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade

Levantamento de Mercado

Os Portais de Contratações Públicas são ambientes digitais oficiais destinados à divulgação, operacionalização e acompanhamento dos processos licitatórios e contratações diretas realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública.

Eles atendem aos requisitos da Lei 14.133/2021, que determina a transparência e a tramitação preferencialmente eletrônica dos processos licitatórios.

Portais de Contratações no Brasil

Atualmente, os principais portais e sistemas oficiais são:

1. PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas
 - Endereço: <https://pncp.gov.br>
2. Compras.gov.br
 - Usado pelo Governo Federal e disponível para estados e municípios.
 - Funciona como sistema para pregão eletrônico e demais modalidades de licitação.
 - Integra com o PNCP para publicação automática.
3. Portais de Compras Estaduais ou Municipais

Alguns estados e grandes municípios possuem seus próprios portais integrados ao PNCP, por exemplo:

- SP Sem Papel (São Paulo)
- Licitação Digital (alguns municípios)
- e-SICAF para habilitação de fornecedores.

Contratações Correlatas:

1 - Edital nº 031/2024

Local: Cambuí/MG

Órgão: CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DOS MUNICIPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS - CIMESMI

Objeto:

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Quarteirização para conservação de veículos e



Prefeitura Municipal de São Carlos

Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade

maquinários para atender as demandas do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas - CIMESMI conforme Termo de Referência.

Site: <https://pncp.gov.br/app/editais/43863467000178/2024/47>

2 - Edital nº 0033/2025

Local: Minas Novas/MG

Órgão: MUNICIPIO DE MINAS NOVAS

Objeto:

REGISTO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUARTERIZAÇÃO PARA CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA MUNICIPAL

Site: <https://pncp.gov.br/app/editais/22516405000110/2025/109>

3- Edital nº 0045/2025

Local: Minas Novas/MG

Órgão: MUNICIPIO DE MINAS NOVAS

Objeto:

REGISTO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUARTERIZAÇÃO PARA CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA MUNICIPAL

Site: <https://pncp.gov.br/app/editais/22516405000110/2025/143>

Descrição da Solução como um Todo:

A solução a ser contratada visa à implantação de um sistema integrado de gerenciamento e gestão da frota municipal, que permita à Administração planejar, monitorar e controlar todas as atividades relacionadas ao uso, manutenção e abastecimento de veículos e equipamentos. O objetivo é promover maior eficiência operacional, economicidade e rastreabilidade, reduzindo custos e garantindo o uso adequado dos recursos públicos.

A solução compreenderá os seguintes componentes e exigências:

1. Sistema informatizado de gestão de frota



Prefeitura Municipal de São Carlos

Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade

Plataforma em ambiente web, com acesso por login e senha, permitindo diferentes perfis de usuários;

Registro e acompanhamento de quilometragem, consumo de combustível, histórico de manutenções e indicadores de desempenho;

Disponibilização de relatórios gerenciais e dashboards, permitindo análise de custos e apoio à tomada de decisão.

2. Controle de abastecimento por meio de cartões magnéticos ou chips

Fornecimento de cartões individuais para cada veículo ou motorista, integrados ao sistema de gestão;

Registro automático de data, hora, quantidade abastecida, posto utilizado e valor gasto;

Emissão de relatórios detalhados para auditoria e prevenção de fraudes.

3. Rede credenciada para manutenção preventiva e corretiva

Disponibilização de rede de oficinas credenciadas, aptas a realizar manutenções preventivas e corretivas;

Aprovação prévia de orçamentos via sistema, garantindo transparência e padronização dos serviços;

Registro completo de todas as manutenções, com histórico de peças substituídas e serviços executados.

4. Exigências técnicas mínimas para a prestação dos serviços

Utilização de peças e insumos originais ou homologados, com garantia de procedência;

Execução de serviços em conformidade com as recomendações dos fabricantes;

Disponibilidade de suporte técnico e atendimento ágil para ocorrências emergenciais;

Emissão de certificados e laudos, quando aplicável, para comprovar a execução correta dos serviços.

5. Rastreabilidade e transparência

Registro em sistema informatizado de todas as movimentações de abastecimento e manutenção;

Disponibilização de relatórios periódicos para fiscalização e auditoria;



Prefeitura Municipal de São Carlos

Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade

Possibilidade de integração com os sistemas internos da Administração, quando necessário.

Com essa solução, a Administração centraliza o gerenciamento da frota, assegura eficiência e controle em tempo real, e atende às exigências técnicas e legais, garantindo a adequada conservação dos veículos e a utilização racional dos recursos públicos.

Justificativas para o parcelamento:

Justificativa para o Parcelamento do Objeto em 2 Lotes

Em atendimento ao art. 23, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021, o objeto da contratação será parcelado em dois lotes, de forma a ampliar a competitividade, possibilitar a participação de empresas de diferentes portes e assegurar a proposta mais vantajosa para a Administração, sem prejuízo à execução global do objeto.

Definição dos lotes:

- Lote 1: Gestão e abastecimento de combustíveis (gasolina, etanol, diesel S-500, diesel S-10 e ARLA 32), com controle informatizado em tempo real, utilizando tecnologia RFID/NFC;
- Lote 2: Serviços de manutenção preventiva, corretiva e preditiva da frota municipal, incluindo fornecimento de peças e atendimento por rede credenciada.

Justificativas para o parcelamento:

1. Diferença de natureza e especialidade dos serviços.
 - O abastecimento de combustíveis e a manutenção da frota possuem características técnicas distintas, demandando infraestrutura, tecnologia e equipes especializadas diferentes.
 - A execução de forma independente por fornecedores distintos não prejudica a continuidade ou a integração do gerenciamento da frota, que será acompanhada pelo sistema informatizado da contratada.
2. Ampliação da competitividade e incentivo à participação de ME/EPP
 - O parcelamento permite a participação de maior número de fornecedores, incluindo microempresas e empresas de pequeno porte, atendendo ao art. 40, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.
 - Evita a concentração do objeto em único fornecedor de grande porte, favorecendo a concorrência saudável no certame.



Prefeitura Municipal de São Carlos

Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade

3. Vantagem econômica para a Administração

- O fracionamento em dois lotes possibilita a contratação pelo menor valor individual em cada serviço, assegurando melhor aproveitamento dos recursos públicos.
- A competição segmentada dificulta práticas de sobrepreço e permite avaliar a economicidade separadamente por natureza de serviço.

4. Segurança e continuidade da execução contratual

- A divisão por lotes mitiga riscos, uma vez que eventual inadimplemento em um lote não comprometerá o outro, garantindo a continuidade dos serviços essenciais da frota municipal.

Diante do exposto, o parcelamento em 2 (dois) lotes mostra-se técnica e economicamente vantajoso, promovendo eficiência, economicidade e maior segurança contratual, em conformidade com os princípios e dispositivos previstos na Lei nº 14.133/2021.

Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos.

Com a implantação do novo modelo de gestão da frota, os resultados esperados em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos são:

1. Redução de custos operacionais

- Controle eletrônico do consumo de combustíveis, evitando fraudes e desperdícios;
- Realização de manutenções preventivas que prolongam a vida útil dos veículos e reduzem gastos com corretivas emergenciais.

2. Otimização do uso de recursos humanos

- Diminuição do tempo e esforço da equipe administrativa, que deixará de realizar controles manuais de abastecimentos e manutenções;
- Possibilidade de realocação de servidores para atividades estratégicas, em vez de tarefas operacionais repetitivas.

3. Aproveitamento de recursos materiais e financeiros

- Redução do deslocamento de veículos para manutenção, utilizando oficinas credenciadas próximas;

Maior previsibilidade orçamentária com base em relatórios gerenciais e indicadores de desempenho.



Prefeitura Municipal de São Carlos

Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade

j) Providências a serem adotadas previamente à celebração da ata de registro de preço.

Para assegurar a eficiência na execução contratual e o cumprimento das responsabilidades legais, a Administração deverá adotar as seguintes providências antes da assinatura da ata de registro de preço:

1. Designar formalmente os fiscais e gestores para ata de registro de preço, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
2. Capacitar os servidores designados, garantindo que compreendam:
 - O funcionamento do sistema informatizado de gestão da frota;
 - Os procedimentos de fiscalização do abastecimento e das manutenções;
 - O correto registro das ocorrências e não conformidades no sistema de gestão contratual.
3. Verificar adequação orçamentária, garantindo que os recursos estejam devidamente empenhados;
4. Atualizar os cadastros da frota municipal, incluindo informações sobre veículos, placas, modelos e quilometragem, para integração ao sistema da contratada.

Contratações correlatas e/ou interdependentes

O objeto da presente contratação integra-se a outros contratos e processos em andamento ou futuros, compondo um cenário de modernização da gestão da frota municipal, conforme segue:

1. Contratações correlatas existentes ou futuras:
 - Seguros veiculares da frota municipal, que permanecem em vigência e se beneficiam da maior disponibilidade dos veículos;
 - Aquisições futuras de veículos oficiais, que serão incorporados ao sistema de gestão da frota e passarão a ser monitorados desde o início do uso;
2. Interdependência funcional
 - A gestão completa da frota é complementar às atividades de transporte oficial do município, garantindo que veículos utilizados por diversas secretarias tenham controle unificado de consumo, manutenção e disponibilidade;
 - Esta contratação não é um evento isolado, mas parte do projeto maior de modernização administrativa, reduzindo custos e aumentando a eficiência operacional da Prefeitura.



Prefeitura Municipal de São Carlos

Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade

Descrição de possíveis impactos ambientais

A presente contratação, destinada à gestão completa da frota municipal, poderá gerar impactos ambientais diretos e indiretos, considerando a natureza das atividades de abastecimento, deslocamento e manutenção de veículos automotores.

1. Impactos ambientais potenciais:

- Emissão de gases poluentes (CO₂, CO, NOx e material particulado) provenientes da combustão de combustíveis fósseis (gasolina e diesel);
- Geração de resíduos perigosos decorrentes das manutenções, como óleo lubrificante usado, filtros, baterias e embalagens contaminadas;
- Risco de contaminação do solo e da água em caso de vazamentos de combustíveis ou descarte inadequado de resíduos de manutenção;
- Aumento do consumo de combustíveis fósseis, contribuindo para impactos cumulativos como mudanças climáticas e poluição atmosférica.

2. Medidas mitigadoras previstas:

- Utilização de combustíveis menos poluentes, como diesel S-10 e etanol, em conformidade com as normas ambientais vigentes;
- Rastreamento e controle eletrônico da frota, possibilitando gestão mais eficiente e redução de deslocamentos desnecessários, minimizando emissões;
- Execução de manutenções preventivas regulares, que asseguram melhor eficiência energética e menor emissão de poluentes;
- Exigência de que as oficinas da rede credenciada realizem coleta, armazenamento e destinação ambientalmente adequada de resíduos perigosos, conforme Resoluções CONAMA nº 362/2005 e nº 450/2012;
- Adoção de relatórios gerenciais que permitam monitorar o consumo de combustível e planejar ações de redução da pegada de carbono da frota municipal.

3. Conclusão sobre impactos ambientais:

A contratação, embora envolva atividades que possam gerar impactos ambientais moderados, não representa risco ambiental significativo, desde que as medidas de prevenção, controle e mitigação sejam devidamente observadas pela contratada.

Além disso, o monitoramento eletrônico e a manutenção preventiva tendem a reduzir a emissão de poluentes e o consumo desnecessário de combustível, contribuindo indiretamente para uma gestão ambiental mais sustentável da frota municipal.

Avaliação de Resultados Esperados

Com a execução da contratação, os resultados esperados são:



Prefeitura Municipal de São Carlos

Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade

- Redução das despesas operacionais da frota municipal;
- Prevenção de fraudes no abastecimento, com controle eletrônico automatizado;
- Aumento da eficiência e agilidade na gestão da frota;
- Otimização do tempo de manutenção e maior disponibilidade dos veículos;
- Transparência e controle gerencial aprimorados, com relatórios e indicadores de desempenho.

Estimativa de Prazo de Vigência e Modalidade da Contratação

Considerando a necessidade de garantir maior eficiência, economicidade e padronização no processo de aquisição de serviços de gerenciamento e gestão da frota municipal, a Administração optará pela **modalidade Pregão Eletrônico**, destinada à contratação de bens e serviços comuns, conforme previsto nos arts. 28, inciso II, e 56 da Lei nº 14.133/2021, e regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, no que couber.

A Ata de Registro de Preços resultante do certame terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, nos termos do art. 82, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

Os contratos que vierem a ser firmados com base na referida Ata terão prazos e condições específicas, estabelecidos em seus respectivos instrumentos, observando sempre os limites legais de vigência e prorrogação, quando cabível.

Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação

Com base na análise da necessidade, na viabilidade técnica e econômica e nos impactos esperados, conclui-se que a contratação é:

- Oportuna e vantajosa, pois atende aos princípios da economicidade, eficiência e transparência;
- Alinhada ao planejamento anual, estando prevista no Plano de Contratações Anual (PCA);
- Adequada ao interesse público, ao modernizar a gestão da frota municipal, reduzir custos e otimizar o uso dos recursos humanos e materiais;
- Sustentável e integrada ao planejamento estratégico do Município, sendo parte de um processo de melhoria contínua da gestão administrativa.



Prefeitura Municipal de São Carlos
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade

1.GESTOR DA ATA DE REGISTO DE PREÇO: *Sebastião C. Batista;*

Secretário Adjunto de Mobilidade Urbana;

Matrícula: 24142

2. RESPONSÁVEL TÉCNICO: *Ricardo Pagan Marion;*

Diretor de departamento de Gestão de Frota:

Matrícula: 24740.

3. RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO: *Elison Wilson Rodrigues;*

Chefe de Seção de Manutenção de Frota;

Matrícula: 10260

São Carlos, 25 de Agosto de 2025.

RICARDO PAGAN

MARION:046468679

23

Assinado de forma digital por
RICARDO PAGAN
MARION:04646867923
Dados: 2025.08.26 10:08:40 -03'00'

Ricardo Pagan Marion;

Diretor de departamento de Gestão de Frota:

Responsável Técnico

ELISON WILSON

RODRIGUES:218

18172860

Assinado de forma digital
por ELISON WILSON
RODRIGUES:21818172860
Dados: 2025.08.26
10:18:33 -03'00'

Elison Wilson Rodrigues

Chefe de Seção de Manutenção de Frota

Responsável pela Fiscalização

SEBASTIAO CARLOS

BATISTA:15220416804

Assinado de forma digital por
SEBASTIAO CARLOS
BATISTA:15220416804
Dados: 2025.08.25 14:34:17 -03'00'

Sebastião C. Batista

Secretário Adjunto de Mobilidade Urbana

Gestor da **ata de registo de preço**



Prefeitura Municipal de São Carlos
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade

MICHAEL TERUO

YABUKI:26034172829

Assinado de forma digital por

MICHAEL TERUO

YABUKI:26034172829

Dados: 2025.08.25 16:17:29 -03'00'

MICHAEL TERUO YABUKI

Secretário Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

São Carlos, Capital da Tecnologia

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **GERENCIAMENTO COMPLETO (QUARTERIZAÇÃO)** e administração de um sistema informatizado e integrado via WEB on-line real time, para o fornecimento de combustíveis (gasolina, etanol, diesel comum e s10, lubrificantes, lavagens, aditivos, reagentes), com utilização de dispositivos denominados TAG's (etiqueta) com tecnologia RFID ou NFC, e manutenção preventiva/corretiva, incluindo peças em geral em estabelecimentos credenciados no Estado de São Paulo. A empresa contratada deverá, através de sua equipe especializada, subsidiar o uso do sistema de gestão e acompanhar o desempenho dos órgãos/entidades quanto aos indicadores de gestão da frota de veículos leves, pesados, motocicletas, máquinas e equipamentos, visando atender a frota do Município de São Carlos - SP, cujas especificações detalhadas encontram-se no presente Termo de Referência.

Classificação do Objeto:

Prestação de serviço comum, na modalidade de gerenciamento completo (quarteirização) e administração de sistema informatizado integrado para gestão de frota, com fornecimento de combustíveis, lubrificantes, lavagens, aditivos, reagentes e execução de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, incluindo controle por dispositivos TAG com tecnologia RFID ou NFC, por meio de rede credenciada no Estado de São Paulo, destinado ao atendimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos do Município de São Carlos – SP.

Modalidade de Licitação:

A licitação será realizada na modalidade **Pregão Eletrônico por Ata de Registro de Preço**, destinada à contratação de bens e serviços comuns, nos termos do art. 28, inciso II, e art. 6º, inciso LVII, da Lei nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.024/2019 e demais normas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

São Carlos, Capital da Tecnologia

aplicáveis, visando assegurar maior competitividade, economicidade e transparência ao processo.

Critério de Julgamento:

O critério de julgamento será o de **menor taxa de administração** por lote, conforme o art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, devendo o licitante atender integralmente às condições técnicas e operacionais exigidas e o conjunto dos serviços e fornecimentos especificados no Termo de Referência e Edital.

Vigência da Ata de Registro de Preços:

A Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura. Conforme o Art. 84, §3º, da Lei nº 14.133/2021, esta vigência não poderá ser prorrogada, exceto nas condições estritamente previstas em lei, desde que devidamente justificadas pela Administração.

Vigência dos Contratos Derivados:

Os contratos firmados com base nesta Ata de Registro de Preços poderão ter vigência de **até 12 (doze) meses**. Esta vigência pode ser prorrogada, conforme o Art. 107 da Lei nº 14.133/2021, até o limite máximo de **60 (sessenta) meses**, desde que sejam mantidas as condições vantajosas para a Administração e a continuidade da prestação dos serviços seja assegurada.

2. QUANTITATIVOS E VALORES

Os quantitativos e valores estimados foram definidos com base no consumo e histórico de serviços realizados nos últimos três anos (2023, 2024 e 2025), considerando veículos leves, pesados, motocicletas, máquinas e equipamentos que compõem a frota do Município de São Carlos. Os valores apresentados são estimativos e poderão variar para mais ou para menos, conforme efetiva demanda, nos termos do art. 6º, inciso XXV, e art. 84, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

DO CONSUMO EM VALORES DE MANUTENÇÃO E REVISÃO: dos últimos três anos em reais: gastos efetivamente realizados com manutenção corretiva e preventiva e revisões periódicas, conforme demonstrado na tabela abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

São Carlos, Capital da Tecnologia

CONSUMO DA MANUTENÇÃO E REVISÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA				
ANO/ FORNECEDOR	CAIME CASALE COMERCIAL LTDA	MATHEUS FONTANA MOTORS AUTOMOTIVA LTD	ZAIR APARECIDO BUENO DE OLIVEIRA - ME	SOMA
2023	R\$ 2.943.016,90	R\$ 1.993.233,55	R\$ 1.813.702,00	R\$ 6.749.952,45
2024	R\$ 3.308.112,34	R\$ 1.487.912,93	R\$ 861.920,00	R\$ 5.657.945,27
2025	R\$ 3.079.856,52	R\$ 1.934.997,30	R\$ 913.819,84	R\$ 5.928.673,66
TOTAL	R\$ 9.330.985,76	R\$ 5.416.143,78	R\$ 3.589.441,84	R\$ 18.336.571,38
MÉDIA CONSUMO ANUAL MANUTENÇÃO				R\$ 6.112.190,46
MÉDIA CONSUMO ANUAL REVISÃO				R\$ 144.353,53
MÉDIA TOTAL CONSUMO/ANO MANUTENÇÃO E REVISÃO				R\$ 6.256.543,99

Com base nesse histórico, foram apuradas as seguintes médias anuais em valores:

- Média anual de manutenção: R\$ 6.112.190,46
- Média anual de revisão: R\$ 144.353,53
- Média total anual (manutenção e revisão): R\$ 6.256.543,99.

Esta média será utilizada como base de estimativa para dimensionamento do da **ata de registro de preço**, garantindo adequação do valor de referência e compatibilidade com a realidade de consumo da frota municipal.

Valor Total Estimado Ano para Manutenção e Revisão dos veículos leves, pesados, motocicletas, máquinas e equipamentos: R\$ 6.256.543,99 (Seis milhões, duzentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e quarenta e três reais e noventa e nove centavos) anual.

DO CONSUMO EM VALORES DE ABASTECIMENTO: dos últimos três anos em reais (R\$):

Média Anual de Gastos com Abastecimento	R\$ 3.554.578,71
---	------------------

Valor Total Estimado Ano Abastecimento dos veículos leves, pesados, motocicletas, máquinas e equipamentos: R\$ 3.554.578,71 (Três milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e setenta e oito reais e setenta e um centavos) anual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

São Carlos, Capital da Tecnologia

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

Média Anual de Gastos com Abastecimento	R\$ 3.554.578,71
Média Anual de Gastos com Manutenção e Revisão	R\$ 6.256.543,99
TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	R\$ 9.811.122,7

O Valor Total da contratação (Manutenção, Revisão e Abastecimento) R\$ 9.811.122,70 (nove milhões, oitocentos e onze mil, cento e vinte e dois reais e setenta centavos). Essa média será utilizada como base de estimativa para dimensionamento da **ata de registro de preço**, garantindo adequação do valor de referência e compatibilidade com a realidade de consumo da frota municipal.

QUANTITATIVO ATUAL DA FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

O quantitativo atual da frota do Município de São Carlos é o seguinte:

QUANTITATIVO ATUAL DA FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS	
	ATIVO
Máquinas e Equipamentos	225
Motocicleta	69
Pesado	59
Veículo Leve	278
TOTAL	631

Observação: Segue como **ANEXO I** a este Termo de Referência, **planilha completa com especificação de cada veículo leve, pesado, motocicletas, máquinas e equipamentos.**

Fundamentação da Estimativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

São Carlos, Capital da Tecnologia

A média anual apurada de R\$ 9.811.122,7 reflete o custo histórico para manutenção e revisão preventiva e abastecimento da frota municipal, considerando:

- Número atual de veículos e equipamentos, discriminados por tipo;
- Histórico de consumo e comportamento sazonal de manutenção;
- Atualização monetária dos custos em comparação aos valores liquidados.

Essa estimativa permite planejamento orçamentário e dimensionamento da **ata de registro de preço** com base em critérios técnicos, atendendo ao art. 18 e art. 23, inciso I, da Lei 14.133/2021.

3. DA ORGANIZAÇÃO EM LOTES

Os quantitativos e valores estimados foram definidos com base no consumo e histórico de serviços realizados nos últimos três anos, considerando veículos leves, pesados, motocicletas, máquinas e equipamentos que compõem a frota do Município de São Carlos. Os valores apresentados são estimativos e poderão variar para mais ou para menos, conforme efetiva demanda, nos termos do art. 6º, inciso XXV, e art. 84, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação será organizada em dois lotes distintos, conforme descrição a seguir:

LOTE 1:				
Item	Descrição	Valor Estimado	Taxa Administrativa (%)	Valor Total com Taxa Administrativa
01	Prestação de serviço de gerenciamento de manutenção em geral (preventiva e corretiva) com fornecimento parcelado de	R\$ 6.256.543,99 *		*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

São Carlos, Capital da Tecnologia

	peças e pneus em geral (veículos leves, pesados, motocicletas, máquinas e equipamentos) em rede credenciada de estabelecimentos necessárias para manutenção da frota de veículos do município.			
--	--	--	--	--

<u>LOTE 2:</u>				
Item	Descrição	Valor Estimado	Taxa Administrativa (%)	Valor Total com Taxa Administrativa
02	Prestação de serviço de gerenciamento de abastecimento através de etiqueta com RFID ou NFC com fornecimento de combustíveis, lubrificantes, aditivos, reagentes e lavagens em geral em rede credenciada de estabelecimentos para os veículos leves, pesados, motocicletas, máquinas e equipamentos do município.	R\$ 3.554.578,71	*	*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

São Carlos, Capital da Tecnologia

Justificativa da Organização em Lotes

A divisão do objeto em dois lotes visa otimizar a gestão contratual, permitindo maior especialização técnica e operacional na execução dos serviços, além de ampliar a competitividade entre fornecedores. O Lote 1 concentra os serviços de manutenção, enquanto o Lote 2 contempla o abastecimento e fornecimento de insumos operacionais, de forma a garantir eficiência, continuidade e economicidade na gestão da frota municipal.

4. DOS ORÇAMENTOS

Tabela de Orçamentos LOTE 1: Prestação de serviço de gerenciamento de manutenção em geral (preventiva e corretiva) com fornecimento parcelado de peças e pneus em geral (veículos leves, pesados, motocicletas, máquinas e equipamentos) em rede credenciada de estabelecimentos necessárias para manutenção da frota de veículos do município.

Para a contratação do serviço de gerenciamento de manutenção, que inclui peças e serviços, foram consultadas diversas empresas especializadas, retornando os seguintes orçamentos conforme tabela abaixo e **ANEXO II (e-mail dos orçamentos de gerenciamento da manutenção)**.

SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO		
Empresas	Taxa de Administração (%)	Observação
Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda	3%	Proposta para taxa administrativa
Link Card Administradora de Benefícios Ltda	3%	Proposta para taxa administrativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

São Carlos, Capital da Tecnologia

Neo Consultoria e Administração de Benefícios Ltda	2%	Proposta para taxa administrativa
--	----	--------------------------------------

Para prestação de serviço de gerenciamento de abastecimento através de etiqueta com RFID ou NFC com fornecimento de combustíveis, lubrificantes, aditivos, reagentes e lavagens em geral em rede credenciada de estabelecimentos para os veículos leves, pesados, motocicletas, máquinas e equipamentos do município foram consultadas diversas empresas especializadas, retornando os seguintes orçamentos conforme tabela abaixo e **ANEXO III (e-mail dos orçamentos de combustível)**.

SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO		
Empresas	Taxa de Administração (%)	Observação
Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda	3%	Proposta para taxa administrativa
Link Card Administradora de Benefícios Ltda	2%	Proposta para taxa administrativa
Neo Consultoria e Administração de Benefícios Ltda	2%	Proposta para taxa administrativa

OBS: A taxa de administração representa o percentual aplicado sobre o valor total dos serviços de manutenção para cobertura dos custos de gerenciamento e abastecimento dos veículos leves, pesados, motocicletas, máquinas e equipamentos do município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

São Carlos, Capital da Tecnologia

5. FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

1. Necessidade da Contratação

A presente contratação se faz necessária para garantir o gerenciamento completo (quarteirização) e a administração integrada, por meio de sistema informatizado e via web em tempo real, de todos os serviços e insumos necessários à operação da frota municipal. Tal demanda abrange o fornecimento de combustíveis (gasolina, etanol, diesel comum e S10), lubrificantes, lavagens, aditivos, reagentes, bem como a execução de manutenções preventivas e corretivas, incluindo o fornecimento de peças em rede credenciada no Estado de São Paulo. O atendimento dessa necessidade visa assegurar a continuidade, eficiência e economicidade na utilização dos veículos leves, pesados, motocicletas, máquinas e equipamentos utilizados nos serviços públicos essenciais.

2. Justificativa Técnica

A adoção de um sistema de gerenciamento completo e integrado, com uso de dispositivos TAG com tecnologia RFID ou NFC, permitirá maior controle, rastreabilidade e transparência das operações, reduzindo perdas, evitando desperdícios e possibilitando o acompanhamento em tempo real dos indicadores de desempenho da frota. A execução por empresa especializada garante suporte técnico permanente, gestão centralizada, padronização dos procedimentos e atendimento ágil às demandas de manutenção e abastecimento. A contratação por meio de rede credenciada em todo o Estado de São Paulo também assegura ampla cobertura geográfica, possibilitando o atendimento eficiente em diferentes localidades.

3. Previsão Legal

A contratação está amparada nos dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente:

- **Art. 6º, inciso LVII** – Definição de serviços comuns;
- **Art. 28, inciso II** – Modalidade Pregão para contratação de bens e serviços comuns;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

São Carlos, Capital da Tecnologia

- **Art. 84** – Regras para Ata de Registro de Preços;
- **Art. 33, inciso I** – Critério de julgamento “menor preço” ou “maior desconto”;
- **Art. 107** – Prazo de vigência e prorrogação contratual. Aplica-se, no que couber, o Decreto Federal nº 10.024/2019, que regulamenta o Pregão Eletrônico.

4. Alinhamento com o Planejamento Público

A contratação está alinhada ao Plano Plurianual (PPA), à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e à Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de São Carlos, contemplando ações e programas voltados à melhoria da gestão da frota e à prestação de serviços públicos essenciais, tais como saúde, educação, segurança, obras e manutenção urbana. A medida contribui diretamente para os objetivos estratégicos da Administração Municipal, promovendo a economicidade, a eficiência operacional, a transparência e a sustentabilidade na gestão dos recursos públicos.

6. REQUISITOS TÉCNICOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DA CONTRATAÇÃO.

JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

Trata-se de um sistema informatizado e integrado, com utilização de etiqueta com tecnologia RFID ou NFC para gerenciamento para o fornecimento de combustíveis (gasolina, etanol, diesel comum, diesel s10, aditivos, lubrificantes) e gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva em geral de veículos em estabelecimentos credenciados para toda a Frota, conforme especificações contidas neste Edital.

A gestão da manutenção dos veículos e equipamentos motorizados, apresenta-se deficiente, fragilizando muitas vezes, o controle dos gastos. A contratação desta modalidade proporciona uma maior eficiência à Administração. Ou seja, uma mesma ferramenta permite o gerenciamento da manutenção, de cada veículo que compõe a frota.

A realização de manutenção corretiva e preventiva se faz, um importante meio para os processos de controle de qualidade, pois, através deste mapeamento, envolvemos um rígido controle de veículos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

São Carlos, Capital da Tecnologia

- a) **Manutenção Corretiva:** é o tipo de manutenção mais antiga e mais utilizada, sendo empregada em qualquer empresa que possua itens físicos, qualquer que seja o nível de planejamento de manutenção. Segundo a Norma NBR 5462 (1994), manutenção corretiva é “a manutenção efetuada após a ocorrência de uma pane, destinada a recolocar um item em condições de executar uma função requerida”. Em suma: é toda manutenção com a intenção de corrigir falhas em equipamentos, componentes, módulos ou sistemas, visando restabelecer sua função.
- b) **A Manutenção preventiva:** deve ocorrer conforme calendário estipulado de validade ou cronogramas de garantia, sempre considerando, data, item a ser avaliado e quilometragem rodada. A essência da Manutenção Preventiva é a substituição de peças ou componentes antes que atinjam a idade em que passam a ter risco de apresentarem defeitos/quebra. A base científica da Manutenção Preventiva é o conhecimento estatístico da taxa de defeito das peças, equipamentos ou sistemas ao longo do tempo. A Manutenção Preventiva também é chamada de manutenção baseada em intervalos/tempo.

Ao contrário da Manutenção Corretiva a Manutenção Preventiva procura evitar e prevenir antes que a falha efetivamente ocorra. A definição da NBR 5462 (1994) para a Manutenção Preventiva é “manutenção efetuada em intervalos predeterminados, ou de acordo com critérios prescritivos, destinada a reduzir a probabilidade de falha ou a degradação do funcionamento de um item”.

Considerando que as manutenções corretivas e preventivas estão quase sempre associadas uma a outra, uma manutenção preventiva em um determinado veículo pode incidir numa manutenção corretiva no mesmo, tornando-se portanto, inviável a sua divisão, o que além de prejudicar o prazo manutenção, dilatando-o em demasia, ainda seria necessário o pagamento de 2 (duas) mãos de obras para o mesmo serviço, uma para a detecção do problema e outra para a correção do problema, onerando e muito um serviço de manutenção.

Outro ponto a se considerar, é que com o sistema de gerenciamento de manutenção de frotas, a separação da manutenção corretiva da preventiva é inútil, pois o sistema garante a lisura e o menor preço das manutenções, seja qual for, no estabelecimento que apresentar a melhor proposta.

Deve-se considerar ainda, que as empresas de gerenciamento de manutenção



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

São Carlos, Capital da Tecnologia

de frotas não consideram valores de manutenção ou descontos em peças e mãos de obra, diferidos, motivo pelo qual as oficinas também não distinguem esses serviços, considerando tudo como manutenção de veículos, cabe, que a definição de manutenção preventiva e corretiva, como explicado, é apenas por aspectos doutrinário técnicos, separando por “tipos”, todos os serviços de mesma natureza, visto que são sempre os mesmo serviços, o que o torna corretivo ou preventivo, são suas condições de periodicidade e garantia. Ora, uma manutenção preventiva realizada em determinado estabelecimento, pode se tornar corretiva, considerando os critérios de validade e garantia. Assim sendo não há motivos para se desassociar os serviços, vide diversos processos licitatórios de mesmo objeto, nunca houve seu desmembramento, ainda mais, se tratando de sistema de gerenciamento de manutenção de frotas. Ressalto ainda, que a Ata de Registro de Preços de guinchamento e socorro 24 horas com uma única empresa, poderia onerar em demasia a manutenção a exemplo: A empresa vencedora situa-se na cidade de São Carlos Sp e o veículo necessita de socorro em São Paulo SP, deveremos pagar o deslocamento do guincho até São Paulo SP e o guinchamento até São Carlos SP. Com o sistema de gerenciamento de manutenção de frotas, os serviços de guinchamento, socorro 24 horas e de manutenções corretivas serão prestados na região da necessidade do serviço, diminuindo assim o custo.

Temos como resultados já conhecidos e esperados por utilização de tal sistema de gerenciamento de manutenção de frotas:

- Redução de despesas com a frota, através de controles dinâmicos, modernos e eficazes;
- Redução de despesas administrativas relativas à frota (coleta de dados, digitação, emissão de faturas, controles e pessoal);

Manter uma rede especializada em diversos veículos, considerando a diversidade da frota de veículos, sendo evidente a flexibilidade do sistema de manutenção por acesso facilitado a uma ampla rede de serviços com qualidade e preços adequados;

Em razão do fluxo contínuo dos veículos nos trajetos, prédios/locais de trabalho, e vice-versa, uma rede credenciada de oficinas irá garantir maior eficiência e eficácia na conservação e longevidade dos veículos.

A contratação de sistema de gestão de frotas, possibilita à Administração Pública efetuar os serviços de manutenção automotiva com maior qualidade e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

São Carlos, Capital da Tecnologia

economicidade, visto que, pelo sistema informatizado, as oficinas serão obrigadas a apresentarem cotações e orçamentos sobre um mesmo serviço a ser realizado, instigando à concorrência e privilegiando o menor preço a cada realização de serviços;

A contratação em tela, não se restringe ainda unicamente à prestação de serviços de manutenção automotiva em geral. Trata-se da contratação de um serviço visando ao aumento da eficiência no tocante à manutenção dos veículos utilizados no cumprimento das atribuições do do Município de São Carlos SP. de maneira a obter um controle padronizado sobre os serviços contratados/prestados.

Em consonância com a visão de futuro desta Administração, que almeja modernidade, eficiência, proteção à informação e controle dos serviços prestados, para atender suas atribuições constitucionais, através desse formato de contratação os órgãos/entidades terão importante instrumento gerencial e principalmente operacional.

A decisão na escolha por este modelo de contratação considera as vantagens decorrentes da melhoria da gestão das despesas com a frota de veículos, gerando expectativas de redução de custos que envolvam a manutenção de veículos, bem como o maior controle da frota por meio de relatórios gerenciais, aliado a possibilidade de definir parâmetros de utilização e restrições diferenciadas relacionadas aos veículos e usuários. Além disso, a facilidade no acesso às informações gerenciais disponibilizadas por meio da internet, bem como a possibilidade de acompanhamento on-line das transações, autorizações, relatórios, extratos e alterações de parâmetro.

A Administração contará também com equipe especializada em manutenção veicular, disponibilizada pela gestora, usualmente denominada de “Equipe Especializada/Plataforma”, para efetuar planos de manutenção dos veículos, indicar a oficina onde cada veículo deve ser levado, analisar os orçamentos recebidos, efetuar cotações e negociações com a rede credenciada e apresentar, em sistema, o melhor orçamento para aprovação do órgão/entidade contratante.

Em resumo, a quarterização do serviço de manutenção se apresenta como inovação passível de conferir diversos benefícios ao contratante quando comparada com a terceirização. Com a quarterização, a Administração passa a contar com sistema de gestão com todo o histórico das manutenções realizadas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

São Carlos, Capital da Tecnologia

acesso a relatórios contendo informações consolidadas ou detalhadas sobre cada manutenção realizada por veículo, consultoria e análise de cada manutenção por equipe especializada, padronização de serviços, aumento substancial da rede apta a prestar os serviços de manutenção, atendimento tempestivo as necessidade de manutenção (independentemente de onde o veículo estiver), aumento da disponibilidade de veículos em condições de uso, entre outros.

A frota de veículos do município conta com uma gama muito diversificada de veículos, seja pelo fabricante, marca/modelo ou ano de fabricação. A frota sofre ainda, constantes alterações, em virtude de acréscimos por eventual aquisição e decréscimos por alienação (veículos com extensa vida útil), ocasionando uma demanda de peças e serviços necessários à manutenção muito dinâmica. Considera-se também a frequência de utilização, dependendo, de uma rede credenciada diversificada em diversas especialidades, assim, a contratação de uma única oficina não supriria as atuais necessidades.

Assim como na gestão da manutenção dos veículos e equipamentos motorizados, a Administração Pública necessita de uma pluralidade de bens e serviços para consecução dos serviços públicos do abastecimento de combustíveis, cuja aquisição faz parte do cotidiano do Poder Público.

Tradicionalmente, a aquisição de combustíveis se dá por meio de posto de combustíveis varejista ou distribuidora, contudo, as duas opções se mostram ineficientes, pois, trazem grandes inconvenientes, especialmente em relação à capilaridade de locais para abastecimento da frota. A necessidade de abastecimento em viagens é pequena, sendo gastos valores consideráveis para esse fim, está aí o primeiro entrave.

Tanto no caso de contratação de posto varejista, como de distribuidora, a frota pertencente à Administração Pública abastece apenas numa localidade isolada. Evidentemente, se o posto estiver localizado muito distante da contratante, a vantagem do menor preço ofertado poderá ucumbir em face do custo referente ao deslocamento para o abastecimento.

Ademais, normalmente um órgão público é composto por diversas subunidades descentralizadas, o que, em suma, torna inviável a contratação de um único fornecedor, em especial nos grandes centros, onde não só a distância, mas também o tempo necessário ao tráfego dos veículos, precisa ser considerado.

Na opção pelo fornecimento de combustíveis por intermédio de distribuidora de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

São Carlos, Capital da Tecnologia

combustíveis, a contratante deve possuir local adequado para recepcionar os tanques de armazenamento de combustíveis, ao menos um servidor alocado para esta função, e obter uma série de licenças dos órgãos competentes, especialmente de caráter ambiental.

Por se tratar o abastecimento de combustível de atividade potencialmente poluidora, a instalação de tanques de armazenamento de combustíveis deve ser levada em consideração para fins de passivo ambiental decorrente de danos de atividade, restando esse pesado e indesejado ônus à Administração Pública detentora da área.

Com isso, nos últimos anos, uma nova forma de abastecimento de combustíveis vem sendo incorporador à atividade governamental, trata-se da prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis em veículos e outros serviços prestados por postos credenciados, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de dispositivo pagamento e disponibilização de rede credenciada de fornecedores de combustível.

O gerenciamento do abastecimento de combustíveis é uma realidade no âmbito da Administração Pública em geral, sendo, nada obstante as discussões iniciais inerentes a qualquer inovação trazida da iniciativa privada, amplamente aceito pelos Tribunais de Contas de todo país.

Os serviços se amoldam à chamada quarteirização da atividade de abastecimento de veículos, a qual se apresenta na evolução da já conhecida terceirização, possibilitando que a Administração Pública, ao invés de licitar o combustível diretamente dos fornecedores (postos, rede de postos de combustíveis ou distribuidora), contrate por meio de licitação, uma empresa especializada no gerenciamento de rede credenciada para o abastecimento da frota de veículos. O espectro de participação é potencialmente amplo, pois o mercado de gerenciamento do abastecimento de combustíveis é pulverizado entre várias empresas, conhecidas como operadoras de meios de pagamento e/ou gerenciadoras de frota.

A decisão na escolha por este modelo de contratação leva em consideração as vantagens decorrentes da melhoria da gestão das despesas com a frota de veículos, gerando expectativas de redução de custos que envolvam abastecimento de veículos e controle da frota por meio de relatórios gerenciais e da possibilidade de definir parâmetros de utilização e restrições diferenciadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

São Carlos, Capital da Tecnologia

relacionadas aos veículos e aos usuários.

O gerenciamento do abastecimento de combustíveis tem se consolidado ao longo dos anos como uma alternativa inovadora para a aquisição direta de combustível, óleos e lubrificantes, serviços de lavagem e outros afins prestados por postos autorizados de venda de combustível e derivados. É possível, ainda, ser adaptada para a utilização na gestão de combustível por Órgãos e Entidades Públicas que decidam pela manutenção de abastecimento com a utilização de tanques e bombas instaladas em suas próprias dependências.

Além das vantagens decorrentes da melhoria de gestão com a aplicação dos dados obtidos nas transações, o modelo propicia, como grande diferencial, ampla capilaridade de postos de combustíveis credenciados sob várias bandeiras, cabendo ao usuário e ao gestor da frota a opção por aquele que possua o menor preço unitário praticado na venda de combustível, em adequada localização, na utilização dos serviços em conformidade com a **ata de registro de preço**.

Além do mais, o mercado de meios de pagamento tem migrado para diferentes formas de captura de transações das transações de abastecimento, inicialmente era utilizados vouchers em papel, depois foram adotados os cartões magnéticos, depois cartões com chip eletrônico e, a nova tecnologia que passou a ser adotada foi a das etiquetas ou tag's com tecnologia RFID instalada diretamente no veículo, inibindo qualquer tipo de fraude. Os modelos sem contato, do tipo RFID e NFC, que não precisa ser inserido em terminal, trocando informações com máquinas de acesso remoto a alguns centímetros de distância é a tecnologia atual, que substitui os hoje já tecnologicamente superados cartões com chip.

A instalação de etiqueta ou tag se mostra mais segura e eficiente ao Setor Público, pois garante que somente aquele veículo que se deslocou até o posto de combustível será abastecido, circunstância não recepcionada pelos cartões de abastecimento. A etiqueta ou tag com tecnologia de RFID ou similar, é instalada diretamente no veículo, sendo autodestrutiva quando retirada.

Aliada a utilização do dispositivo como forma de pagamento dos abastecimentos, a prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis compreende à disposição de relatórios gerenciais e dados da frota, propiciando à Administração as informações necessárias para a tomada de decisão no âmbito da gestão da frota, especialmente no que tange ao desempenho e à frequência de manutenção preventiva e corretiva dos veículos. O sistema deverá



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

São Carlos, Capital da Tecnologia

permitir, ainda, identificar as tentativas de eventuais desvios de combustível e a utilização inadequada dos recursos destinados a este objeto.

O sistema de gestão de frota tecnológico fornecido pela empresa Contratada deverá permitir a extração de informações convenientes ao Contratante, por meio da emissão de relatórios gerenciais, conforme decisão do Gestor da **ata de registro de preço**, propiciando o aperfeiçoamento da gestão operacional e financeira, gerando expectativa de economias direta e indireta, por meio da otimização dos processos.

A adoção de parâmetro restritivo para comercialização dos combustíveis acaba por tolher uma das grandes discussões acerca da opção por este modelo de contratação, que é cobrança de ágio. Os combustíveis serão parametrizados pela Contratante e terão como valor máximo sempre o valor médio divulgado pelo órgão oficial, podendo ser comercializado a valor inferior, prevalecendo a livre concorrência entre os postos credenciados de acordo com os mecanismos contratuais.

As considerações acima estão alicerçadas nas necessidades e experiências de contratações no âmbito da Administração Pública e a análise das disponibilidades do mercado de abastecimento de combustíveis para este segmento.

GERENCIAMENTO DE FROTA (ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA)

Trata-se de contratação de empresa para prestação de serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado via WEB on-line real time, para o fornecimento de combustíveis (gasolina, etanol, diesel comum e s10, lubrificantes, lavagens, aditivos, reagentes), manutenção preventiva/corretiva, incluindo peças em geral e pneus em estabelecimentos credenciados no Estado de São Paulo SP, através da equipe especializada objetivando subsidiar o uso do sistema de gestão e acompanhar o desempenho dos órgãos/entidades quanto aos indicadores de gestão da frota dos veículos, para atendimento da frota do do Município de São Carlos SP.

DA REDE CREDENCIADA

1. A empresa contratada deverá organizar e manter uma rede credenciada composta por, no mínimo, 3 postos de combustível e 3 estabelecimentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

São Carlos, Capital da Tecnologia

- de manutenção (oficinas multimarcas, autopeças, distribuidoras de peças e concessionárias autorizadas) para prestar suporte ao município de São Carlos. Essa rede deverá oferecer serviços de manutenção preventiva e corretiva, além de atendimento emergencial, incluindo guinchos disponíveis 24 horas por dia, 7 dias por semana. Essa estrutura mínima deverá estar pronta e disponível no município de São Carlos no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura da **ata de registro de preço**.
2. A empresa contratada deverá cadastrar e manter a rede mínima credenciada de postos de combustível, oficinas multimarcas, autopeças, distribuidoras de peças e concessionárias autorizadas para prestação dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência emergencial no município de São Carlos/SP. A disponibilização dessa rede deverá ocorrer obrigatoriamente no prazo máximo previsto para implantação da presente Ata de Registro de Preços, considerando que a ativação da rede está condicionada à formalização da **ata de registro de preço** pelo órgão gestor do município de São Carlos.
 3. Os serviços de assistência em situações de emergência, como serviço de guincho/reboque 24 horas deverão ser disponibilizados em todo o território nacional.

DA ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO (SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO COM UTILIZAÇÃO DE DISPOSITIVO DENOMINADOS TAG'S COM TECNOLOGIA RFID OU SIMILAR)

1. A CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA, o cadastro completo e atualizado dos veículos, condutores e identificação das respectivas áreas que os mesmos estão alocados contendo os seguintes dados:
 - a) Tipo da frota (própria, locada ou convênio);
 - b) Prefixo;
 - c) Placa;
 - d) Marca;
 - e) Modelo;
 - f) Chassi;
 - g) Tipo de Combustível;
 - h) Ano de fabricação do veículo;
 - i) Lotação (Unidade e Código do Centro de Custo se houver);
 - j) Capacidade do tanque;
 - k) Hodômetro;
 - l) Nome, registro funcional e Unidade dos condutores, e;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

São Carlos, Capital da Tecnologia

m) Base operacional da frota.

2. O “sistema tecnológico integrado” viabilizará o pagamento do abastecimento de combustíveis, bem como dos demais serviços utilizados;
3. Cada veículo terá uma etiqueta, *Tag* RFID (Identificador por Rádio Frequência) ou equipamento similar, devendo a CONTRATADA garantir que os dados dos veículos serão inseridos sem intervenção humana;
4. Cada condutor deverá ter sua identificação própria, validada por meio de senha pessoal durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos credenciados pela CONTRATADA, sendo de responsabilidade da mesma a solução que iniba ou identifique com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas, bem como identifique as transações realizadas em desacordo com os parâmetros estabelecidos.
5. O sistema contratado deverá permitir o bloqueio/desbloqueio/troca de senha de forma on-line e instantânea;
6. O sistema deverá permitir para cada veículo um limite de crédito, determinado pela Contratante o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do mesmo. Os abastecimentos e uso de serviços realizados pela rede credenciada sem a devida cobertura de crédito será de total responsabilidade da CONTRATADA.
7. O sistema deverá permitir, ainda, para cada veículo um limite de preço unitário máximo por combustível, determinado pela CONTRATANTE, o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do Gestor da **ata de registro de preço**;
8. A rede de postos credenciados deverá estar equipada para aceitar transações com equipamento coletor de dados RFID ou na sua impossibilidade a CONTRATADA deverá justificar expressamente a impossibilidade, garantindo tecnologia que viabilize o lançamento das informações no sistema, da maneira que não descontinuidade do controle;
9. O sistema deverá emitir comprovante da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor:
 - a) Identificação do posto (nome e endereço);
 - b) Identificação do veículo (placa);
 - c) Hodômetro do veículo no momento do abastecimento;
 - d) Tipo de combustível e/ou serviço utilizado;
 - e) A data e hora da transação;
 - f) Quantidade de litros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

São Carlos, Capital da Tecnologia

- g) Valor da operação; e
- h) Identificação do Condutor (nome e registro).

10. O software de Gestão de Abastecimento, os Equipamentos Periféricos, Etiqueta Transponder ou Tecnologia Semelhante, da CONTRATADA, compreendem, no mínimo:

- a) Registro informatizado dos dados de abastecimento e disponíveis para consulta via WEB, no momento que efetuar a operação;
- b) Emissão de relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle das despesas, condutores, consumo e quilometragem específicos por veículo, além dos possíveis desvios em relação aos parâmetros adotados;
- c) Parametrização das etiquetas com os dados necessários para identificação das características dos veículos e equipamentos automotivos, contendo no mínimo as seguintes restrições:
 - **Para a frota:** preço unitário limite por litro, quantidade mensal de litros;
 - **Por veículo:** tipo de combustível, limite de crédito em R\$ por transação e em R\$/mês;
 - **Para o condutor:** impedir transações sem senha e possibilitar a identificação de ocorrências por tentativas frustradas. O cancelamento imediato para os casos de perda ou extravio da etiqueta ou equipamento semelhante;

11. A etiqueta ou Tag RFID (Identificador por Rádio Freqüência) ou NFC deverá ser autodestrutiva quando retirada de seu local de instalação.

12. Identificação do usuário no momento do abastecimento deverá ser através de senha pessoal;

13. Os equipamentos periféricos necessários para operação do sistema, conforme a solução tecnológica utilizada pela CONTRATADA, os quais deverão ser disponibilizados se necessário, para cada base operacional sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

14. A exportação de dados, para o Software de Gestão de Frota da CONTRATANTE, permitindo a leitura de arquivos TXT ou XML e ainda a possibilidade de layout e formatação de campos, conforme necessidade da Contratante, contendo as seguintes informações:

- a) Nome, endereço e CNPJ completo do posto credenciado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

São Carlos, Capital da Tecnologia

- b) Data do abastecimento;
- c) Quilometragem no momento do abastecimento;
- d) Tipo de combustível;
- e) Valor total do abastecimento;
- f) Valor unitário do abastecimento por litro;
- g) Quantidade de litros;
- h) Identificação do veículo;
- i) Natureza de outros serviços utilizados;
- j) Valor unitário do serviço utilizado, e;
- k) Valor total do serviço utilizado.

15. O fornecimento para a CONTRATADA do cadastro dos postos credenciados para a migração dos dados ao sistema da CONTRATANTE, com as seguintes informações:

- a) Nome Fantasia;
- b) Razão Social;
- c) CNPJ;
- d) Inscr. Estadual;
- e) Endereço;
- f) Bairro;
- g) Cidade;
- h) Telefone;
- i) Fax;
- j) Contato, e;
- k) CEP.

16. Garantia da segurança e integridade de todas as informações obtidas por ocasião dos abastecimentos realizados na rede credenciada.

17. O registro das informações referentes aos abastecimentos será realizado por meio de equipamentos periféricos específicos para leitura e gravação de dados, instalados e mantidos pela CONTRATADA, sem qualquer custo para a CONTRATANTE, tanto no posto interno da Administração, quanto nos postos da rede credenciada.

18. Aplicativo (IOS/Android) com conexão direta à outros Apps para opção de traçado de rotas;

19. O aplicativo (IOS/Android) também deverá possuir a função visualizar as informações dos veículos, condutores com a possibilidade de solicitação de segunda via da etiqueta ou Tag (RFID/NFC) via aplicativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

São Carlos, Capital da Tecnologia

20. A rede credenciada deverá dispor de equipamento eletrônico de meio de captura e este deve servir de contato do motorista com o gestor para as situações em que ocorrer impossibilidade de efetuar a transação por ausência de saldos ou qualquer evento análogo, sendo que a mensagem enviada deve ser disponibilizada por pop-up ao entrar no sistema, e-mail e SMS.

RELATÓRIOS (SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO COM UTILIZAÇÃO DE DISPOSITIVO DENOMINADOS TAG'S COM TECNOLOGIA RFID OU SIMILAR)

1. A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso ao Software de Gestão de Abastecimento compatível ao definido pela CONTRATANTE;
2. A CONTRATANTE deverá estabelecer o nível de permissão (consulta/administração) do acesso do Software de Gestão de Abastecimento a cada unidade, podendo um ou mais usuários ter acesso completo ou parcial a toda frota, de acordo com suas respectivas responsabilidades;
3. Os relatórios disponibilizados pela CONTRATADA deverão conter, no mínimo, as seguintes informações, acumuladas a partir da contratação dos serviços:
 - a) Relação dos veículos por prefixo, placa, marca, modelo, tipo de combustível, ano de fabricação e unidade administrativa, base da unidade administrativa e centro de custos, se houver;
 - b) Histórico das operações realizadas pela frota contendo:
 - Data;
 - Hora;
 - Identificação do estabelecimento;
 - Identificação do condutor;
 - Identificação do veículo (placa);
 - Hodômetro do veículo no momento do abastecimento;
 - Tipo de Combustível;
 - Quantidade em litros;
 - Valor unitário por tipo de combustível;
 - Valor total da operação em R\$ (reais); e,
 - Tipo e valor do serviço utilizado.
 - c) Quilometragem entre os abastecimentos, intervalo de tempo e média de consumo por litro;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

São Carlos, Capital da Tecnologia

- d) Histórico das operações realizadas por usuário previamente autorizado pela CONTRATANTE;
 - e) Histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado;
 - f) Quinzenalmente informar os preços históricos unitários em R\$/L contratados na última quinzena por tipo de combustível ordenados do menor valor para o maior (ordem decrescente de valor) com respectivo nome do posto e por região;
 - g) Volume de litros, de gastos realizados por tipo de combustível e preço médio unitário por tipo de combustível consumido pela frota;
 - h) Indicação dos desvios de média de consumo do veículo, tipo de combustível, entre outros;
 - i) Despesas realizadas por base operacional e Unidade, quando for o caso; e,
 - j) Desconto sobre o preço da bomba, quando for o caso.
4. Relatório personalizado (real time) com opções de personalização pelo próprio gestor da CONTRATANTE contendo no mínimo as seguintes opções de personalização: Período (dia, semana, mês, etc.), veículo (placa, combustível, KM, prefixo, renavam), unidade e/ou subunidade (formado pelo conjunto de veículos alocados numa unidade e/ou subunidade), órgão ou entidade (formado pelo conjunto de veículos de todas suas unidades), local da manutenção (estabelecimento e município), a fim de acompanhar o histórico de manutenções realizadas em cada um deles, condutor/motorista (especificação do condutor/motorista que levou o veículo até o estabelecimento credenciado e condutor/motorista que retirou o veículo na finalização de entrega pelo estabelecimento credenciado), valor dos itens (peças e mão de obra). O relatório também deverá permitir a nomeação de um nome à ser escolhido pela CONTRATANTE e também deverá conter a opção para salva-lo, em tempo real.
5. Demonstrativo de desempenho do controle de emissão de CO2.
6. Gráfico de consumo por secretária/base referente ao mês anterior;

DA ETIQUETA, TAG (RFID) OU NFC

1. Os dispositivos deverão ser fornecidos e instalados diretamente nos veículos de modo a coibir qualquer fraude;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

São Carlos, Capital da Tecnologia

2. A validade do dispositivo deverá ser de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses;
3. A CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE as etiquetas ou Tag's, sem custo, nos casos de roubo ou furto e incorporação de novos veículos à frota do CONTRATANTE;
4. A CONTRATADA deverá fornecer novas etiquetas ou tag's, quando solicitado pela CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da solicitação por escrito ou e-mail, devendo-se justificar a razão da solicitação (roubo, perda etc.);
5. As etiquetas, Tag's ou dispositivo similar deverão possuir tecnologia de identificação sem a intervenção humana dos dados dos veículos, dispositivo de segurança atrelado a adesivo de tal forma que se tornem fisicamente inoperantes quando removidos da sua localização original, permitindo a identificação do veículo na rede credenciada;
6. Nos locais onde não haja a possibilidade de utilização da etiqueta RFID ou NFC, a Contratada deverá garantir que a operação ocorra mediante outra tecnologia que inviabilize a ocorrência de fraudes.

DA ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO (SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS).

Esta seção apresenta os requisitos de sistema que, em conjunto, configuram no entendimento desta Administração Pública quanto à solução de software para o controle das manutenções no âmbito do Poder Executivo.

1. Ser acessível, via Web, 24 (vinte e quatro) horas por dia em navegadores padrão de mercado como Internet Explorer, Mozilla Firefox, Google Chrome ou outro mais modernos que venha a surgir. Interligar a rede credenciada, equipe e Órgãos. Ter funcionamento online para registro de orçamento, cotação, aprovação e demais dados da manutenção, bem como para consultas, relatórios e gráficos.
2. O sistema deverá permitir o cadastro de um gestor on-line e real time, determinando uma unidade e uma subunidade e demais controle financeiros até cinco níveis para cada gestor, depois da realização de acesso ao sistema com os dados cadastrados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

São Carlos, Capital da Tecnologia

3. O sistema deverá permitir o cadastramento de usuários no mínimo em 3 níveis hierárquicos. Por exemplo:

a) Gestor de Frota Consulta do Órgão (Consulta): deverá ter acesso às informações das manutenções aprovadas e reprovadas dos veículos de todos os órgãos e entidades contratantes, porém não poderá incluir ou alterar parâmetros para nenhum órgão/entidade, como cotas financeiras ou limite de alçada.

b) Gestor de Frota do Órgão (Administrador): deverá aprovar e ter acesso às informações das manutenções somente dos veículos de seu órgão, poderá estabelecer limites de alçada aos gestores de unidades, bem como cotas financeiras para unidades ou veículos;

c) Gestor de Frota de Unidade (Base Operacional): A unidade é uma subdivisão ou base operacional do Órgão. Poderá ter um ou mais gestores que poderão somente consultar ou consultar e aprovar manutenções e ainda estabelecer cotas para veículos (se lhes forem atribuídas tais competências via sistema). Terão acesso somente aos veículos de sua unidade. Um mesmo usuário poderá ser gestor de frota de uma ou de grupo de unidades.

Obs: O acesso dos gestores ao sistema deverá ser feito por meio de login e senha individuais.

- 4.** Manter o registro dos acessos (data e hora) e as operações realizadas pelos usuários (logs);
- 5.** Cadastrar um veículo digitando somente a placa e o sistema trazer os seguintes dados no mínimo: Ano fabricação e modelo, Chassi, Marca, Modelo, Motor, Potência e Combustível;
- 6.** sistema deve permitir a possibilidade de atribuir limite de crédito extra no cartão e possibilitar que em algumas exceções o cartão tenha saldo ilimitado. Para este caso, o gestor deve alterar o valor do limite do cartão e ficará registrado em log de sistema as alterações realizadas;
- 7.** Possibilitar bloqueio e cancelamento do veículo/conductor no Sistema;
- 8.** O sistema deve conter funcionalidade no qual o veículo fique inativo automaticamente a partir do período limite especificado pelo Gestor;
- 9.** Deverá permitir alterações com o intuito de atualizar o cadastro do veículo em tempo real de forma on-line;
- 10.** Cadastrar motorista/conductor por Órgão informando no mínimo: Nome completo, CPF, matrícula, data do vencimento e categoria da CNH, lotação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

São Carlos, Capital da Tecnologia

telefone celular. Após o cadastro, o sistema deverá permitir alterações com o intuito de atualizar o cadastro, bem como permitir a migração do cadastro do condutor para outro Órgão de forma que este permaneça com a mesma matrícula;

11. O Cadastro da matrícula do condutor deve conter 11 caracteres numéricos e preferencialmente deverá ser o próprio CPF do condutor;
12. O sistema deve permitir que o condutor cadastre a senha escolhida diretamente no ato da primeira OS (manutenção), caso necessário;
13. Validação da senha escolhida pelo condutor;
14. Repetir a operação com outro veículo para validar a operação anterior;
15. Registro do plano de manutenção preventiva para todos os veículos, por veículo, por tipo de veículo e por modelo de veículo;
16. Aviso de revisões a serem realizadas por veículo, conforme estabelecido no plano de manutenção, por meio de alertas no sistema logado, SMS, relatórios e e-mail;
17. Além da inativação do veículo, o sistema contratado deverá permitir o bloqueio temporário do veículo e/ou permitir o cadastro de um veículo temporário com data de inativação pré-definida;
18. Disponibilizar, em forma de mapa, quando da efetiva execução da **ata de registro de preço**, a localização dos estabelecimentos da rede credenciada, de modo que seja possível visualizar, simultaneamente, as oficinas de uma determinada região. Esse mapa deve conter, no mínimo, das seguintes funcionalidades:
 - I. Zoom;
 - II. Identificação dos estabelecimentos pelo nome fantasia;
 - III. Elaboração de rotas;
- 19 O sistema deve conter a funcionalidade de bloqueio de rede credenciada pelo próprio sistema da Contratada;
- 20 O sistema deve conter a funcionalidade o de parametrizar que os estabelecimentos possam realizar a abertura dos orçamentos
- 21 O sistema deve conter a funcionalidade de selecionar os estabelecimentos mais bem avaliados para o envio dos orçamentos;
- 22 O sistema deve permitir que ordens de serviços possam ser abertas pelo gestor somente, assim garantindo que o direcionamento a oficina seja realmente efetivado, não permitindo de maneira alguma a abertura pelo estabelecimento;
- 23 O sistema dever conter funcionalidade para upload de imagens e não permitir a inserção de imagens duplicadas (a mesma foto) na base do cliente, independentemente de onde ela já tenha sido inserida e apresentar o aviso quando acontecer na tela do orçamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

São Carlos, Capital da Tecnologia

- 24** Disponibilizar parâmetro que garanta, no mínimo 3 (três) cotações eletrônicas de preço para a aquisição de peças e serviços de manutenção preventiva e corretiva;
- 25** Possibilidade de inclusão de fotos aos orçamentos ELETRÔNICOS, para justificar visualmente a necessidade dos serviços e trocas de peças, bem como das Notas Fiscais digitalizadas relativas aos serviços realizados;
- 26** Funcionalidade que permita a abertura de um orçamento complementar a uma ordem de serviço já existente, para o mesmo veículo;
- 27** Comportar níveis de alçada de aprovação de Ordens de Manutenção parametrizáveis por valor, comprovar com dois níveis diferentes de valores para aprovação;
- 28** O sistema deve disponibilizar funcionalidade que permita a reserva do saldo de empenho baseado no valor do menor orçamento. Desta maneira não deverá permitir que sejam abertos novos orçamentos;
- 29** O sistema deve conter checklist na chegada e saída do veículo com inserção de imagem (foto) do hodômetro do veículo, validado pelo usuário (condutor) via web;
- 30** O sistema deve permitir que os aprovadores possam filtrar a visualização das Ordens de Manutenção pendentes de aprovação do seu nível além dos filtros de órgão, por data e por placa;
- 31** O sistema deve conter a opção de upload por planilha para atualização do KM dos veículos, assim o sistema poderá realizar a integração com o plano de manutenções preventivas por km e tempo;
- 32** Parâmetro desbloquear/bloquear para que o veículo possua mais de uma ordem de serviço em andamento e que seja possível a parametrização desta regra;
- 33** O sistema deve conter a opção de bloquear e desbloquear a abertura de orçamentos pelo login das oficinas, quando bloqueado será garantido que todos os orçamentos serão abertos pela equipe especializada, quando desbloqueado será permitido a abertura do orçamento pela oficina;
- 34** Permitir, dentro do mesmo orçamento, cotação sem limite de quantidade de credenciados participantes com a funcionalidade de enviar para todos da rede credenciada;
- 35** O sistema deve garantir que na entrada do veículo o condutor seja identificado por meio de matrícula e senha e somente após esta validação a oficina possa prosseguir com o andamento da abertura da ordem de serviço;
- 36** O sistema deve garantir que na retirada do veículo, seja obrigatório a inclusão das notas fiscais de peças e serviços e após concluído a inclusão no sistema deverá ser solicitado a identificação do condutor por meio de matrícula e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

São Carlos, Capital da Tecnologia

- senha, para registrar a retirada do veículo. Desta maneira atestando que as notas fiscais pertencem realmente as manutenções executadas no veículo;
- 37 O sistema deve conter em suas restrições a opção de restritivo e informativo, quando restritivo deverá possuir a opção de parametrização do horário que a restrição se inicia e o horário que termina, quando finalizar o período retornará para a opção de informativo até o momento de uma nova parametrização;
- 38 Permitir a atualização em lote de veículos para a transferência de veículos entre Secretárias/Bases, Controle de KM e Bloqueio de KM. A funcionalidade de atualização em lote dos dados dos veículos de através do próprio sistema e por meio de planilha .xls, sendo que quando executada via planilha .xls o sistema deverá fornecer o modelo a ser preenchido para a atualização;
- 39 O sistema deve conter a função no sistema do aprovador de auditoria, este deve ter acesso somente as ordens de serviço que forem direcionadas a ele e este deve recomendar a aprovação ou não com um parecer de auditor, após esta etapa a ordem de serviço deverá retornar ao nível de alçada que direcionou para seguir ou não a recomendação do auditor;
- 40 Ter a função no sistema do aprovador de auditoria, este deve ter acesso somente as OS que forem direcionadas a ele e este deve recomendar a aprovação ou não com um parecer de auditor, após esta etapa a ordem de serviço deve voltar ao nível de alçada que direcionou para seguir ou não a recomendação do auditor.
- 41 Registro do orçamento de cada manutenção, que deverá conter, no mínimo, placa e o hodômetro do veículo, nome do condutor que entregou o veículo; a relação de peças, acessórios, componentes, materiais e suas respectivas quantidades e preços (unitário e total); a relação de serviços e seus respectivos tempos e preços (unitário e total) e as datas da entrada do veículo e da emissão do orçamento;
- 42 O sistema deve conter o procedimento de vistoria por imagem, por meio de upload de fotografias do veículo, a fim de subsidiar a avaliação e recomendação da manutenção, bem como conferência do gestor da frota ou dos gestores da **ata de registro de preço** das unidades;
- 43 Cotação eletrônica de preços na rede credenciada com no mínimo 03 (três) orçamentos em estabelecimentos distintos e mais a página de tabela templária do respectivo serviço e peças e mais a integração com sistema informando o valor e quanto está a maior ou menor o valor das peças originais;
- 44 Conter, nas ordens de serviços, códigos de peças e códigos de serviços;
- 45 O sistema deve conter a função para a consulta das Ordens de Serviço, relativas às manutenções aprovadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

São Carlos, Capital da Tecnologia

- 46** O sistema deve conter o workflow com as datas e intervalos de cada etapa, classificando em verde dentro do prazo e vermelho fora do prazo;
- 47** O sistema deve conter o aviso da finalização da manutenção aos gestores, por meio de alerta em sistema e e-mail;
- 48** O sistema deve possibilitar à Contratante identificar se as emissões das notas fiscais estão de acordo com as exigências tributárias municipais e estaduais, e em caso de negativa, solicitar a correção diretamente para o estabelecimento credenciado, condicionados a regularização das notas fiscais ao faturamento dos valores;
- 49** Deverá haver ainda uma autorização em sistema, efetuada exclusivamente pelo Gestor da Frota, quando o valor do orçamento somado ao valor total das manutenções efetuadas no veículo nos últimos 12 meses, for superior a 40% do valor venal do veículo, este campo deve permitir que seja parametrizado de acordo com o momento que o órgão entender que deve mudar a sua regra;
- 50** Após aprovação e autorização da manutenção (quando necessária), está poderá ser iniciada pelo estabelecimento. Somente após a finalização da manutenção e retirada do veículo pela unidade contratante, o mesmo veículo poderá realizar manutenções em outro estabelecimento;
- 51** Os dados registrados no sistema relativos à todas as manutenções aprovadas ou reprovadas, inclusive os itens dos orçamentos, das cotações e aprovações (dados dos gestores que aprovaram o serviço) devem ser coletados e armazenados pelo sistema, em base de dados permanente, centralizada e constantemente atualizada e estar disponíveis para consultas e emissão de relatórios;
- 52** O sistema deve conter a função controle de estoque, onde este deve ter a função para inclusão de peça, com conjunto de informações de identificação / marca / modelo / nº série, entre outras, com integração com as demais funcionalidades operacionais (usuário / oficina / almoxarifado) que fazem inclusão e baixa de unidades de peças / materiais de forma gerenciável;
- 53** O sistema deve dispor de módulo para rastreamento de pneus;
- 54** Disponibilizar manual do usuário redigido em língua portuguesa, em meio eletrônico no formato .PDF ou .DOC, contendo a descrição de funcionalidades e da forma de operação dos vários módulos componentes da solução, visando possibilitar referência rápida e suficiente para a boa operação por parte dos usuários do sistema;
- 55** É obrigatório disponibilizar o layout técnico e regras de negócio para o desenvolvimento de integração em menu no próprio sistema e que este possa ser direcionado ao TI da CONTRATANTE por meio de acesso para o devido estudo e aplicação da integração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

São Carlos, Capital da Tecnologia

- 56 O sistema deverá possuir a função de personalizar o sistema com o logo do cliente e também em seus relatórios, trazendo a identidade do cliente nas aplicações e gestões oferecidas pela CONTRATADA;
- 57 Aplicativo (IOS/Android) com conexão direta à outros Apps para opção de traçado de rotas;
- 58 O aplicativo (IOS/Android) também deverá possuir a função de acompanhar os seus devidos status por meio do aplicativo.
- 59 Permitir a consulta ao histórico de emprenhado realizados pela Contratante.
- 60 Conter possibilidade de avaliar os serviços executados/peças disponibilizadas pelo estabelecimento na finalização do orçamento;
- 61 Conter possibilidade de classificar as oficinas conforme a sua qualidade no atendimento/serviços prestados com nota e estas estarem como preferenciais no sistema para pedido de orçamentos e ou cotações, além de apresentar as características atendidas pela mesma, exemplo: serviço de alinhamento, serviços mecânicos de motor, serviços de transmissão etc.;
- 62 Conter opção para informar inconsistência referente a Nota Fiscal inserida pelo estabelecimento credenciado via sistema pelos serviços prestados e/ou peças fornecidas;
- 63 Conter relação de estabelecimentos de manutenção credenciados, contendo no mínimo os seguintes dados: nome, endereço, telefone e e-mail;
- 64 O sistema deve possuir função de ajuda (Help) acessível ao usuário, possibilitando-o obter informações e orientações sobre as funcionalidades do sistema.

RELATÓRIOS E GRÁFICOS DO SOFTWARE

1. Deverá ser possível aos usuários emitirem relatórios gerenciais, operacionais e financeiros para controle e gestão das informações sobre os veículos e suas respectivas despesas com manutenção durante todo o período de vigência da **ata de registro de preço**. Estes relatórios poderão ser detalhados ou consolidados por:
 - a) Período (dia, semana, mês, etc.);
 - b) Veículo, unidade e/ou subunidade (formado pelo conjunto de veículos alocados numa unidade e/ou subunidade), órgão ou entidade (formado pelo conjunto de veículos de todas suas unidades);
 - c) Local da manutenção (estabelecimento e município), a fim de acompanhar o histórico de manutenções realizadas em cada um deles;
 - d) Peças, componentes, acessórios, materiais e serviços, a fim de acompanhar a evolução histórica de suas trocas e preços por veículo,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

São Carlos, Capital da Tecnologia

gerar estatísticas de vida útil por modelo de veículo, bem como volume de gastos com cada item, por órgão, unidade, estabelecimento e município em determinado período;

2. Os relatórios da CONTRATADA, disponibilizados por meio do programa via WEB, deverão conter, no mínimo, as seguintes informações acumuladas a partir da contratação dos serviços:
3. Relatório das ordens de serviços de veículos, mediante fornecimento da placa;
4. Relatório de gastos com peças e serviços para cada veículo por quilômetro rodado;
5. Relatório de gastos com peças e serviços para grupos de veículos por quilômetro rodado;
6. Relatório de gastos com manutenção por centro de custo;
7. Relatório de comparação de orçamentos para análise de histórico;
8. Relatório contendo as peças, mão de obra/hora por grupo;
9. Média de horas executadas;
10. Custo médio por peça;
11. Relatório de composição da frota e idade média por grupo de veículos;
12. Relatório mensal do total de ordens de serviços realizadas em credenciadas, contendo total de peças e de serviço;
13. Relatório do tempo de imobilização por veículo, onde demonstre o tempo entre a aprovação do orçamento e a finalização da manutenção (Indisponibilidade do veículo) e o tempo entre a finalização da manutenção e a retirada do veículo (Tempo de retirada do veículo);
14. Relatórios de inconsistências;
15. Relatório de estabelecimentos credenciados;
16. Relatório com os planos de manutenções preventivas;
17. Relatório com os preços médios de peças e serviços da rede credenciada de uma determinada localidade;
18. Relatório com demonstrativo das reduções de gastos;
19. Relatório de Saldo de cota de cada veículo, frota, unidade ou sub-unidade;
20. Relatório personalizado (real time) com opções de personalização pelo próprio gestor da CONTRATANTE contendo no mínimo as seguintes opções de personalização: Período (dia, semana, mês, etc.), veículo (placa, KM, prefixo, renavam), unidade e/ou subunidade (formado pelo conjunto de veículos alocados numa unidade e/ou subunidade), órgão ou entidade (formado pelo conjunto de veículos de todas suas unidades), local da manutenção (estabelecimento e município), a fim de acompanhar o histórico de manutenções realizadas em cada um deles, condutor/motorista (especificação do condutor/motorista que levou o



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

São Carlos, Capital da Tecnologia

veículo até o estabelecimento credenciado e condutor/motorista que retirou o veículo na finalização de entrega pelo estabelecimento credenciado), valor dos itens (peças e mão de obra). O relatório também deverá permitir a nomeação de um nome à ser escolhido pelo Contratante e também deverá conter a opção para salva-lo, em tempo real.

21. Relatório de controle de estoque, no qual deve conter a quantidade de peças em estoque e quantas foram utilizadas;
22. Gráfico de consumo por secretária/base referente ao mês anterior;
23. Todos os relatórios devem ser gerados a partir de um período pré-estabelecido pela CONTRATANTE, permitindo comparativos de desempenho e outras análises de gestão.

DA IMPLANTAÇÃO

1. A CONTRATADA deverá implantar o sistema no prazo máximo de **20 (vinte) dias** contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços do município participante, **respeitada as seguintes atividades:**

- **Designação da Equipe Especializada:** No momento da assinatura da Ata de Registro de Preços do município participante;
- **Designação do Preposto:** No momento da assinatura da Ata de Registro de Preços do município participante;
- **Cadastramento dos Condutores:** 05 (cinco) dias contados do envio dos dados do município participante;
- **Cadastramento dos Gestores:** 05 (cinco) dias contados do envio dos dados do município participante;
- **- Cadastramento dos Veículos e Equipamentos no Sistema:** 05 (cinco) dias contados do envio dos dados do município participante;
- **- Treinamento dos Condutores e Gestores:** 20 (vinte) dias contados da assinatura da Ata de Registro de Preços do município participante;
- **- Apresentação da rede credenciada:** 10 (vinte) dias contados da assinatura da Ata de Registro de Preços do município participante no município consorciado.

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS.

1. A CONTRATANTE é responsável pelo deslocamento dos veículos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

São Carlos, Capital da Tecnologia

até os estabelecimentos credenciados para manutenção, exceto nos casos que dependerão de serviço de guincho;

2. O estabelecimento credenciado para avaliação do veículo deverá expedir um orçamento contendo a relação de peças e serviços necessários à manutenção do veículo, para abertura da Ordem de Serviço. Além da Ordem de Serviço, o software da CONTRATADA deverá conter a opção de solicitação de no mínimo, mais 02 (dois) orçamentos pelo CONTRATANTE para fins de comparação do valor da Ordem de Serviço. Esses orçamentos devem ser realizados por oficinas selecionadas de forma aleatória, de acordo com a natureza do serviço;
3. É facultado à CONTRATANTE levar o veículo para a avaliação de mais de uma oficina credenciada para a elaboração dos orçamentos mencionados no item anterior, desde que observado o critério de custo/benefício associados a esses deslocamentos adicionais;
4. As credenciadas, via sistema, deverão fornecer em seus orçamentos a relação de serviços e/ou peças a serem executados/trocadas, tempo de execução do serviço, o custo de mão de obra e de peças, desconto nas peças, para a avaliação da CONTRATANTE, que analisará os respectivos custos e a necessidade da execução total ou parcial, levando em conta o melhor custo benefício;
5. As empresas credenciadas pela CONTRATADA deverão executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas e demais materiais destinados à manutenção da frota de veículos da CONTRATANTE, e isso somente após aprovação;
6. Itens reconicionados ou similares só serão aceitos mediante autorização dos fiscais de cada Órgão ou Gestor, desde que não haja a disponibilidade de peças no mercado que satisfaça os itens anteriores;
7. Em caso de recondicionamento, somente após demonstrada a vantagem no custo-benefício, será autorizada a aquisição, observados os prazos de garantia;
8. As peças e/ou acessórios substituídos deverão ser devolvidas dentro da embalagem das peças adquiridas, no ato da entrega do veículo consertado e devem constar na Ordem de Serviço;
9. Nos serviços para os quais não exista credenciada, será permitida



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

São Carlos, Capital da Tecnologia

a subcontratação do serviço pela credenciada, desde que haja a expressa autorização do fiscal do respectivo Órgão no campo de observações da Ordem de Serviço.

10. Caso não haja a quantidade suficiente de estabelecimentos para realização de três cotações, o Responsável Técnico/ Fiscal da **ata de registro de preço** deverá justificar a ausência no mesmo campo - observações.
11. A conclusão do serviço deverá ser informada via sistema pela credenciada.

SEGURANÇA NO FORNECIMENTO

1. Nos casos de falha dos equipamentos periféricos da rede credenciada e/ou da ocorrência de situações adversas como falta de energia elétrica, a CONTRATADA deverá disponibilizar procedimento contingencial, através de serviço de atendimento ao cliente, que consiste na obtenção, por telefone 0800 (Central de Atendimento), por parte da rede credenciada, do número da autorização de abastecimento a ser transcrito para formulário específico da CONTRATADA, visando garantir a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão dos abastecimentos e não comprometer a continuidade das atividades operacionais da CONTRATANTE.
2. A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico através de Serviço de Atendimento ao Cliente, por telefone ou Internet, devendo ter uma central de atendimento que permita à CONTRATANTE o acesso, com atendimento 24 horas todos os dias do ano.

DA EXIGÊNCIA MÍNIMA PARA AS CREDENCIADAS:

1. A CONTRATADA deverá credenciar, preferencialmente estabelecimentos especializados em serviços técnicos de manutenção de veículos que disponham dos seguintes requisitos mínimos:
 - a) Dispor de ferramental adequado para o atendimento da frota da respectiva categoria de sua responsabilidade;
 - b) Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças e componentes e demais materiais destinados à manutenção da frota da CONTRATANTE, nas suas instalações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

São Carlos, Capital da Tecnologia

- c) Devolver os veículos para a CONTRATANTE em perfeitas condições de funcionamento;
- d) Executar fielmente dentro das normas técnicas os serviços que confiados, de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados pela CONTRATANTE;
- e) Os postos credenciados deverão prestar os serviços de abastecimento **no mínimo de segunda-feira a sábado, das 07:00 às 20:00 horas**. Adicionalmente, a rede credenciada deverá dispor de, no mínimo, **um ou dois estabelecimentos com atendimento 24 horas**.
- f) O credenciamento de novos postos de abastecimento, conforme a necessidade da CONTRATANTE deverá ser oferecida pela CONTRATADA no prazo máximo de **30 (trinta) dias** contados da data da solicitação.
- g) As eventuais alterações ou mudanças dos postos credenciados devem ser comunicadas imediatamente ao CONTRATANTE, no sistema instalado na empresa.
- h) As eventuais alterações ou mudança dos postos credenciados devem ser comunicadas imediatamente ao CONTRATANTE, via “sistema”.
- i) Cada condutor deverá ter sua identificação validada através de matrícula e senha durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos credenciados pela CONTRATADA, sendo de responsabilidade da mesma solução técnica que identifique o condutor do veículo no ato do abastecimento e coíba, com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas.
- j) A CONTRATADA é a única responsável pelo pagamento aos credenciados, ficando claro que a CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.

DOS PREÇOS PRATICADOS PELA REDE CREDENCIADA

1. A CONTRATADA disponibilizará, via internet ou outro meio eletrônico, informações quinzenais dos preços históricos dos consumos praticados nos postos que abasteceram a frota, em R\$/litros, por tipo de combustível, ordenados por municípios, por valor em ordem crescente, identificando o posto de abastecimento com o respectivo endereço.
2. O sistema deverá permitir o registro da negociação de preços de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

São Carlos, Capital da Tecnologia

combustíveis realizados pela Contratante e serviços com os postos da rede credenciada, visando obter redução do preço de bomba dos combustíveis nas áreas preferenciais onde a quantidade de veículos seja significativa.

3. Os valores dos combustíveis adquiridos serão faturados de acordo com o preço à vista de bomba e/ou do negociado diretamente pelo CONTRATANTE com o posto credenciado.
4. Os serviços de manutenção serão executados utilizando como referências os tempos e valores constantes nas tabelas e ferramentas abaixo citadas, que deverão ser fornecidas à CONTRATANTE pela CONTRATADA após a assinatura **da ata de registro de preço** e do instrumento contratual do município participante.

Tabelas do Fabricante de Tempo Padrão de Reparos (hora-trabalho), para os serviços de mão de obra; (Exemplo: SUIV, ÓRION, AUDATEX).

5. Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios Novos e Genuínos, emitida pelos fabricantes dos veículos. (Exemplo: SUIV, ÓRION, AUDATEX).

DA EQUIPE ESPECIALIZADA PARA A GESTÃO DAS MANUTENÇÃO.

1. A CONTRATADA deverá possuir equipe especializada com conhecimentos e experiência em manutenção veicular para treinamento e atendimento aos gestores e usuários dos órgão/entidade CONTRATANTE, sendo de sua competência:
 - a) Orientar o gestor da frota na realização das manutenções, com base no manual do fabricante, o tipo de utilização e a intensidade de uso do veículo;
 - b) Acompanhar e controlar a execução dos planos de manutenção.
 - c) Avisar com antecedência, via sistema de gestão, e-mail, SMS e/ou contato telefônico; ao Responsável Técnico/ Fiscal frota sobre a necessidade de efetuar a manutenção preventiva de veículo, de acordo com o plano de manutenção desenvolvido, incluindo a quilometragem e/ou data, e as peças/serviços necessários;
 - d) Prestar assistência aos usuários quanto aos procedimentos a serem seguidos para manutenção preventiva, corretiva, preditiva, em garantia, serviço de reboque/guincho, bem como em caso de sinistro;
 - e) Encaminhar os veículos preferencialmente para as oficinas e estabelecimentos da rede credenciada mais próximos.
 - f) Encaminhar os veículos apenas para oficinas e estabelecimentos que tenham disponibilidade de espaço e pessoal técnico para a realização



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

São Carlos, Capital da Tecnologia

da manutenção nos tempos previstos nesse Edital;

- g) Procedimento de vistoria por imagem, quando necessário, por meio de upload de fotografias do veículo, a fim de subsidiar a avaliação e recomendação da manutenção apropriada pela equipe especializada, bem como conferência/autorização do gestor da frota do órgão/entidade contratante.
- h) Realizar, via sistema de gestão, a cotação eletrônica de preços em oficinas e estabelecimentos distintos da rede credenciada a fim de se obter, no mínimo, 03 (três) orçamentos para cada item/peça e serviços da manutenção passível de ser realizada;
- i) Negociar pontualmente, caso seja necessário, cada item/serviço do orçamento com as oficinas e estabelecimentos da rede credenciada. A negociação deverá ser feita a partir dos preços oficiais das peças, componentes, acessórios e materiais com a aplicação do desconto presente na proposta comercial final, dos tempos de reparo oficiais, e dos preços da hora/homem também constantes da proposta comercial final da CONTRATADA. A equipe especializada deverá negociar com a rede credenciada com a finalidade de reduzir os referidos valores e alcançar o melhor orçamento para a Administração;
- j) Apresentar, via sistema de gestão, para a aprovação do gestor de frota, a combinação econômica de menor valor, ou melhor custo/benefício, acompanhado de todas as cotações realizadas, assim como as comprovações de economicidade, tanto para peças quanto para serviços;
- k) Acompanhar remotamente a finalização da manutenção e a entrega do veículo pela oficina/estabelecimento ao servidor do órgão/entidade CONTRATANTE;
- l) Orientar os gestores dos órgãos/entidades sobre os procedimentos de aprovação no sistema de gestão;
- m) Acompanhar as garantias das peças, componentes, acessórios, materiais e serviços realizados pela rede credenciada e solicitar junto a esta a reparação das mercadorias e serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo gestor da frota dos órgãos/entidades contratantes, sem quaisquer ônus a estes.

2. A **equipe especializada** deve ser formada por profissionais EXCLUSIVOS e devidamente capacitados.

3. Deverá, ainda, ser disponibilizado um funcionário da CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

São Carlos, Capital da Tecnologia

(Preposto), para, juntamente com a equipe gestora da CONTRATANTE, em quaisquer assuntos condizentes com a Ata de Registro de Preços.

DO ORÇAMENTO E PRAZO DAS CREDENCIADAS

1. O estabelecimento credenciado responsável pela avaliação do veículo deverá expedir um orçamento contendo a relação de peças e demais serviços necessários à manutenção do veículo, para então proceder-se a abertura da Ordem de Serviço;
2. A Ordem de Serviço a ser expedida pelo estabelecimento credenciado será composta pelas discriminações dos serviços e/ou peças a serem executados/trocadas, tempo de execução do serviço, o custo de mão de obra e de peças, preços de peça, desconto em peça, data de entrada e saída do veículo;
3. As oficinas credenciadas deverão atender no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a toda e qualquer solicitação de orçamento que venha a receber da CONTRATANTE,
4. Os serviços de traslado de veículos, por meio de guincho, quando for o caso, deverão ser disponibilizados em todo o território nacional por meio dos canais disponibilizados pela CONTRATADA, especialmente através atendimento via SAC (Central de Atendimento) e/ou sistema tecnológico;
5. Os serviços só poderão ser executados após a aprovação da CONTRATANTE;
6. A manutenção deverá ocorrer de acordo com o tempo padrão de manutenção do fabricante dos respectivos veículos, mencionada no orçamento realizado e enviado para aprovação da CONTRATANTE;

DISPOSIÇÕES GERAIS APLICÁVEIS AOS ITENS

1. DO PAGAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS:

- 1.1A CONTRATADA é a única responsável pelo repasse aos fornecedores após o pagamento da CONTRATANTE, referentes aos gastos, ficando claro que a CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.

2. TREINAMENTO DOS CONDUTORES E GESTORES

- 2.1A CONTRATADA deverá oferecer, sem ônus para a CONTRATANTE,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

São Carlos, Capital da Tecnologia

programa de capacitação de pessoal para todos os condutores e gestores envolvidos na utilização do sistema.

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

Sem prejuízo de todas as demais obrigações que constam no edital, para a prestação dos serviços de gerenciamento do abastecimento e manutenções de veículos leves e pesados, motocicleta, máquinas e equipamentos, cabe à CONTRATADA:

1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, em conformidade com as especificações técnicas, nos termos da legislação vigente.
2. Responsabilizar-se pelo pagamento aos credenciados, decorrentes das manutenções e demais serviços efetivamente realizados, ficando claro que a CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.
3. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação.
4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento.
6. Designar preposto para representar a CONTRATADA na execução da Ata de Registro de Preços.
7. Ministrando treinamento objetivando a capacitação de pessoal para todos os



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

São Carlos, Capital da Tecnologia

condutores e gestor(es) envolvidos na utilização do Sistema.

8. Comunicar ao CONTRATANTE, quando da transferência e /ou retirada e substituição de estabelecimentos credenciados.
9. Atender, de imediato, as solicitações do CONTRATANTE quanto às substituições de postos não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.
10. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.
11. Ampliar o número de credenciados e disponibilizar através do sítio eletrônico (website) da Contratada, sempre que houver a inclusão de novos estabelecimentos junto à rede da Contratada.
12. Comunicar ao Contratante toda exclusão que por ventura ocorrer de estabelecimento, no prazo máximo de **01 (um) dia**, justificando o motivo e garantindo que haja o número mínimo de estabelecimentos exigidos em edital;
13. Fiscalizar o recolhimento dos tributos incidentes sobre a operação de fornecimento de peças e serviços, a cargo dos estabelecimentos credenciados.
14. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução da Ata de Registro de Preços.

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

Além das obrigações resultantes da observância da legislação vigente, são obrigações do Contratante:

- a) Fornecer a CONTRATADA, após a assinatura da Ata de Registro de Preços, o cadastro completo e atualizado dos veículos, condutores e centro de custos, se houver.
- b) Expedir Autorização de Serviços, com antecedência **mínima de 05**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

São Carlos, Capital da Tecnologia

(cinco) úteis da data de início da execução dos mesmos.

- c) Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução da **ata de registro de preço**.
- d) Exercer a fiscalização dos serviços através de servidores especialmente designados, verificando se no desenvolvimento dos trabalhos, estão sendo cumpridos os serviços e especificações previstas no edital, no termo de referência, na proposta e na Ata de Registro de Preços, de forma satisfatória, e documentando as ocorrências.
- e) Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao preposto da CONTRATADA e, se necessário, ao supervisor da área, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo.
- f) Prestar à CONTRATADA e a seus representantes e funcionários, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.
- g) Manifestar-se formalmente, bem como convocar a CONTRATADA para reuniões, sempre que necessário.
- h) Responsabilizar-se pelo recolhimento do Comprovante de Abastecimento, aquisição e/ou de Serviço e da correspondente Nota Fiscal de cada transação efetuada, faturada em nome do efetivo adquirente/consumidor.
- i) Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas, correspondentes aos serviços efetivamente prestados pela CONTRATADA, no prazo pactuado, mediante as notas fiscais/faturas, devidamente atestadas.

7 FISCALIZAÇÃO/CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, para isso:

- a) Realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, efetivando avaliação periódica;
- b) Executar a medição dos serviços contratados, descontando-se do valor devido, o equivalente à indisponibilidade dos serviços contratados e por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

São Carlos, Capital da Tecnologia

- c) Em cumprimento à Lei de Licitações (Lei n.º 14.133/2021), a fiscalização da **ata de registro de preço** será realizada por meio de inspeções aleatórias, tanto nos locais de prestação do serviço quanto no retorno dos veículos à contratante. Caso sejam constatadas irregularidades ou a indisponibilidade dos serviços por motivos imputáveis à CONTRATADA, o fiscal documentará o ocorrido, notificará a empresa CONTRATADA para que as devidas providências sejam tomadas, e o valor correspondente ao período de indisponibilidade ou ao serviço não executado será descontado da medição, sem prejuízo das demais sanções contratuais aplicáveis.

8 DA PROVA DE CONCEITO DA LICITAÇÃO

8.1 Objetivo da Prova de Conceito (PoC)

A Prova de Conceito tem como objetivo demonstrar, na prática, a aderência e a funcionalidade da solução proposta pelo licitante provisoriamente vencedor aos requisitos técnicos e operacionais descritos neste Termo de Referência. A PoC é uma etapa eliminatória e sua aprovação é condição indispensável para a homologação do resultado do certame.

8.2 Momento e Condições de Execução da Prova de Conceito:

A Prova de Conceito será exigida exclusivamente do licitante provisoriamente vencedor, após a fase de julgamento das propostas e antes da fase de habilitação.

A convocação para a realização da PoC será formalizada por meio de notificação específica no sistema, com a indicação de data, horário e local para a sua execução.

Caso o licitante convocado não seja aprovado na PoC, ele será desclassificado. Em seguida, o segundo colocado será convocado para a realização da PoC, e assim sucessivamente.

8.3 Escopo da PoC e Critérios de Avaliação

POC PARA LOTE 1: ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO (SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO COM UTILIZAÇÃO DE DISPOSITIVO DENOMINADOS TAG'S COM TECNOLOGIA RFID OU SIMILAR).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

São Carlos, Capital da Tecnologia

Descrição	Não atende	Atende
Cada veículo terá uma etiqueta, <i>Tag</i> RFID (Identificador por Rádio Frequência) ou equipamento similar, devendo a CONTRATADA garantir que os dados dos veículos serão inseridos sem intervenção humana		
Cada condutor deverá ter sua identificação própria, validada por meio de senha pessoal durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos credenciados pela CONTRATADA, sendo de responsabilidade da mesma a solução que iniba ou identifique com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas, bem como identifique as transações realizadas em desacordo com os parâmetros estabelecidos.		
O sistema contratado deverá permitir o bloqueio/desbloqueio/troca de senha de forma on-line e instantânea		
O sistema deverá permitir para cada veículo um limite de crédito, determinado pela Contratante o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do mesmo. Os abastecimentos e uso de serviços realizados pela rede credenciada sem a devida cobertura de crédito será de total responsabilidade da CONTRATADA		
O sistema deverá permitir, ainda, para cada veículo um limite de preço unitário máximo por combustível, determinado pela CONTRATANTE, o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do Gestor da ata de registro de preço		
A rede de postos credenciados deverá estar equipada para aceitar transações com equipamento coletor de dados RFID ou na sua impossibilidade a CONTRATADA deverá justificar expressamente a impossibilidade, garantindo tecnologia que viabilize o lançamento das informações no sistema, da maneira que não descontinuidade do controle		
O sistema deverá emitir comprovante da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor: Identificação do posto (nome e endereço); Identificação do veículo (placa); Hodômetro do veículo no momento do abastecimento; Tipo de combustível e/ou serviço utilizado;		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

São Carlos, Capital da Tecnologia

A data e hora da transação; Quantidade de litros; Valor da operação; e Identificação do Condutor (nome e registro).		
O software de Gestão de Abastecimento, os Equipamentos Periféricos, Etiqueta Transponder ou Tecnologia Semelhante, da CONTRATADA, compreendem, no mínimo:		
a) Registro informatizado dos dados de abastecimento e disponíveis para consulta via WEB, no momento que efetuar a operação;		
b) Emissão de relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle das despesas, condutores, consumo e quilometragem específicos por veículo, além dos possíveis desvios em relação aos parâmetros adotados;		
c) Parametrização das etiquetas com os dados necessários para identificação das características dos veículos e equipamentos automotivos, contendo no mínimo as seguintes restrições: . Para a frota: preço unitário limite por litro, quantidade mensal de litros; . Por veículo: tipo de combustível, limite de crédito em R\$ por transação e em R\$/mês;		
O cancelamento imediato para os casos de perda ou extravio da etiqueta ou equipamento semelhante; A etiqueta ou Tag RFID (Identificador por Rádio Frequência) ou NFC deverá ser autodestrutiva quando retirada de seu local de instalação.		
Identificação do usuário no momento do abastecimento através de senha pessoal;		
Os equipamentos periféricos necessários para operação do sistema, conforme a solução tecnológica utilizada pela CONTRATADA, os quais deverão ser disponibilizados se necessário, para cada base operacional sem qualquer ônus para		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

São Carlos, Capital da Tecnologia

a CONTRATANTE;		
A exportação de dados, para o Software de Gestão de Frota da CONTRATANTE, permitindo a leitura de arquivos TXT ou XML e ainda a possibilidade de <i>layout</i> e formatação de campos, conforme necessidade da Contratante, contendo as seguintes informações: Nome, endereço e CNPJ completo do posto credenciado; Data do abastecimento; Quilometragem no momento do abastecimento; Tipo de combustível; Valor total do abastecimento; Valor unitário do abastecimento por litro; Quantidade de litros; Identificação do veículo; Natureza de outros serviços utilizados; Valor unitário do serviço utilizado, e; Valor total do serviço utilizado.		
O fornecimento para a CONTRATADA do cadastro dos postos credenciados para a migração dos dados ao sistema da CONTRATANTE, com as seguintes informações: Nome Fantasia; Razão Social; CNPJ; Inscr. Estadual; Endereço; Bairro; Cidade; Telefone; Fax; Contato, e; CEP.		
Garantia da segurança e integridade de todas as informações obtidas por ocasião dos abastecimentos realizados na rede credenciada.		
O registro das informações referentes aos abastecimentos será		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

São Carlos, Capital da Tecnologia

realizado por meio de equipamentos periféricos específicos para leitura e gravação de dados, instalados e mantidos pela CONTRATADA, sem qualquer custo para a CONTRATANTE, tanto no posto interno da Administração, quanto nos postos da rede credenciada.		
Aplicativo (IOS/Android) com conexão direta à outros Apps para opção de traçado de rotas;		
O aplicativo (IOS/Android) também deverá possuir a função visualizar as informações dos veículos, condutores com a possibilidade de solicitação de segunda via da etiqueta ou Tag (RFID ou NFC) via aplicativo.		
A rede credenciada deverá dispor de equipamento eletrônico de meio de captura e este deve servir de contato do motorista com o gestor para as situações em que ocorrer impossibilidade de efetuar a transação por ausência de saldos ou qualquer evento análogo, sendo que a mensagem enviada deve ser disponibilizada por pop-up ao entrar no sistema, e-mail e SMS.		
Os relatórios disponibilizados pela CONTRATADA deverão conter, no mínimo, as seguintes informações, acumuladas a partir da contratação dos serviços: - Relação dos veículos por prefixo, placa, marca, modelo, tipo de combustível, ano de fabricação e unidade administrativa, base da unidade administrativa e centro de custos, se houver;		
Histórico das operações realizadas pela frota contendo: - Data; - Hora; - Identificação do estabelecimento; - Identificação do condutor; - Identificação do veículo (placa); - Hodômetro do veículo no momento do abastecimento; - Tipo de Combustível; - Quantidade em litros; - Valor unitário por tipo de combustível;		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

São Carlos, Capital da Tecnologia

- Valor total da operação em R\$ (reais); e, - Tipo e valor do serviço utilizado.		
Quilometragem entre os abastecimentos, intervalo de tempo e média de consumo por litro;		
Histórico das operações realizadas por usuário previamente autorizado pela CONTRATANTE;		
Histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado;		
Quinzenalmente informar os preços históricos unitários em R\$/L contratados na última quinzena por tipo de combustível ordenados do menor valor para o maior (ordem decrescente de valor) com respectivo nome do posto e por região;		
Volume de litros, de gastos realizados por tipo de combustível e preço médio unitário por tipo de combustível consumido pela frota; Indicação dos desvios de média de consumo do veículo, tipo de combustível, entre outros;		
Despesas realizadas por base operacional e Unidade, quando for o caso; e,		
Desconto sobre o preço da bomba, quando for o caso.		
Relatório personalizado (real time) com opções de personalização pelo próprio gestor da CONTRATANTE contendo no mínimo as seguintes opções de personalização: Período (dia, semana, mês, etc.), veículo (placa, combustível, KM, prefixo, renavam), unidade e/ou subunidade (formado pelo conjunto de veículos alocados numa unidade e/ou subunidade), órgão ou entidade (formado pelo conjunto de veículos de todas suas unidades), local da manutenção (estabelecimento e município), a fim de acompanhar o histórico de manutenções realizadas em cada um deles, condutor/motorista (especificação do condutor/motorista que levou o veículo até o estabelecimento credenciado e condutor/motorista que retirou o veículo na finalização de entrega pelo estabelecimento credenciado), valor dos itens (peças e mão de obra). O relatório também deverá permitir a nomeação de um		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

São Carlos, Capital da Tecnologia

nome à ser escolhido pela CONTRATANTE e também deverá conter a opção para salva-lo, em tempo real.		
Demonstrativo de desempenho do controle de emissão de CO2.		
Gráfico de consumo por secretária/base referente ao mês anterior;		

POC PARA LOTE 2: DA ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO (SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS

Descrição	Não atende	Atende
Cadastrar um gestor on-line e real time, determinando uma unidade e uma subunidade e demais controle financeiros até cinco níveis, depois da realização de acesso ao sistema com os dados cadastrados;		
Cadastrar um Administrador de forma on-line e real time e entrar com os seus dados;		
Validação e consulta de todos os veículos, demonstrando que o sistema possui mais de uma unidade, subunidade e demais níveis financeiros, até cinco níveis;		
Realização de log com o acesso do gestor e realização de consulta de um veículo que não esteja em sua unidade, subunidade e demais níveis financeiros, para executar este teste deverá deslogar do sistema e logar novamente com um gestor administrador para comprovação que estes veículos existem e estão em uma unidade que realmente o gestor não tinha acesso;		
Cadastrar um veículo digitando somente a placa e o sistema trazer os seguintes dados no mínimo: Ano fabricação e modelo, Chassi, Marca, Modelo, Motor, Potência e Combustível;		
O sistema deve permitir a possibilidade de atribuir limite de crédito extra no veículo e possibilitar que em algumas exceções o veículo tenha saldo ilimitado. Para este caso, o gestor deve alterar o valor do limite do veículo e ficará registrado em log de sistema as alterações realizadas;		
Possibilitar bloqueio e cancelamento do veículo/conductor no Sistema;		
O sistema deve conter funcionalidade no qual o veículo fique		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

São Carlos, Capital da Tecnologia

inativo automaticamente no período limite especificado pelo Gestor;		
Deverá permitir alterações com o intuito de atualizar o cadastro do veículo em tempo real de forma on-line;		
Cadastrar motorista/conductor por Órgão informando no mínimo: Nome completo, CPF, matrícula, data do vencimento e categoria da CNH, lotação, telefone celular. Após o cadastro, o sistema deverá permitir alterações com o intuito de atualizar o cadastro, bem como permitir a migração do cadastro do condutor para outro Órgão de forma que este permaneça com a mesma matrícula;		
O Cadastro da matrícula do condutor deve conter onze caracteres numéricos, preferencialmente sendo o próprio CPF do condutor;		
O sistema deve permitir que o condutor cadastre a senha escolhida diretamente no ato da primeira OS (manutenção), caso necessário;		
Validação da senha escolhida pelo condutor;		
Repetir a operação com outro veículo para validar a operação anterior;		
Registro do plano de manutenção preventiva para todos os veículos, por veículo, por tipo de veículo e por modelo de veículo;		
Aviso de revisões a serem realizadas por veículo, conforme estabelecido no plano de manutenção, por meio de alertas no sistema logado, SMS, relatórios e e-mail;		
Além da inativação do veículo, o sistema contratado deverá permitir o bloqueio temporário do veículo e/ou permitir o cadastro de um veículo temporário com data de inativação pré-definida;		
Disponibilizar, em forma de mapa, quando da efetiva execução da ata de registro de preço , a localização dos estabelecimentos da rede credenciada, de modo que seja possível visualizar, simultaneamente, as oficinas de uma determinada região. Esse mapa deve conter, no mínimo, das seguintes funcionalidades:		
I. Zoom;		
II. Identificação dos estabelecimentos pelo nome fantasia;		
III. Elaboração de rotas;		
O sistema deve conter a funcionalidade de bloqueio de rede credenciada pelo próprio sistema da Contratada;		
O sistema deve conter a funcionalidade o de parametrizar que os estabelecimentos possam realizar a abertura dos orçamentos;		
O sistema deve conter a funcionalidade de selecionar os		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

São Carlos, Capital da Tecnologia

estabelecimentos mais bem avaliados para o envio dos orçamentos;		
O sistema deve permitir que ordens de serviços possam ser abertas pelo gestor somente, assim garantindo que o direcionamento a oficina seja realmente efetivado, não permitindo de maneira alguma a abertura pelo estabelecimento;		
O sistema dever conter funcionalidade para upload de imagens e não permitir a inserção de imagens duplicadas (a mesma foto) na base do cliente, independentemente de onde ela já tenha sido inserida e apresentar o aviso quando acontecer na tela do orçamento;		
Disponibilizar parâmetro que garanta, no mínimo 3 (três) cotações eletrônicas de preço para a aquisição de peças e serviços de manutenção preventiva e corretiva;		
Possibilitar a inclusão de fotos aos orçamentos ELETRÔNICOS, para justificar visualmente a necessidade dos serviços e trocas de peças, bem como das Notas Fiscais digitalizadas relativas aos serviços realizados;		
Apresentar funcionalidade no sistema, que permita a abertura de um orçamento complementar a uma ordem de serviço já existente, para o mesmo veículo;		
Comportar níveis de alçada de aprovação de Ordens de Manutenção parametrizáveis por valor, comprovar com dois níveis diferentes de valores para aprovação;		
O sistema deve disponibilizar funcionalidade que permita a reserva do saldo de empenho baseado no valor do menor orçamento. Desta maneira não deverá permitir que sejam abertos novos orçamentos;		
O sistema deve conter checklist na chegada e saída do veículo com inserção de imagem (foto) do hodômetro do veículo, validado pelo usuário (condutor) via web;		
O sistema deve permitir que os aprovadores possam filtrar a visualização das Ordens de Manutenção pendentes de aprovação do seu nível além dos filtros de órgão, por data e por placa; O sistema deve conter a opção de upload por planilha para atualização do KM dos veículos, assim o sistema poderá realizar a integração com o plano de manutenções preventivas por km e tempo;		
Parâmetro desbloquear/bloquear para que o veículo possua mais		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

São Carlos, Capital da Tecnologia

de uma ordem de serviço em andamento e que seja possível a parametrização desta regra;		
O sistema deve conter a opção de bloquear e desbloquear a abertura de orçamentos pelo login das oficinas, quando bloqueado será garantido que todos os orçamentos serão abertos pela equipe especializada, quando desbloqueado será permitido a abertura do orçamento pela oficina;		
Permitir, dentro do mesmo orçamento, cotação sem limite de quantidade de credenciados participantes com a funcionalidade de enviar para todos da rede credenciada;		
O sistema deve garantir que na entrada do veículo o condutor seja identificado por meio de matrícula e senha e somente após esta validação a oficina possa prosseguir com o andamento da abertura da ordem de serviço;		
O sistema deve garantir que na retirada do veículo, seja obrigatório a inclusão das notas fiscais de peças e serviços e após concluído a inclusão no sistema deverá ser solicitado a identificação do condutor por meio de matrícula e senha, para registrar a retirada do veículo. Desta maneira atestando que as notas fiscais pertencem realmente as manutenções executadas no veículo;		
O sistema deve conter em suas restrições a opção de restritivo e informativo, quando restritivo deverá possuir a opção de parametrização do horário que a restrição se inicia e o horário que termina, quando finalizar o período retornará para a opção de informativo até o momento de uma nova parametrização		
O sistema deve conter a funcionalidade de atualização em lote dos dados dos veículos de modo pelo próprio sistema e por meio de planilha .xls, sendo que quando executada via planilha .xls o sistema deverá fornecer o modelo a ser preenchido para a atualização. O teste deverá ser executado com ambas as alternativas;		
O sistema deve conter a função no sistema do aprovador de auditoria, este deve ter acesso somente as ordens de serviço que forem direcionadas a ele e este deve recomendar a aprovação ou não com um parecer de auditor, após esta etapa a ordem de serviço deverá retornar ao nível de alçada que direcionou para seguir ou não a recomendação do auditor;		
Registro do orçamento de cada manutenção, que deverá conter, no mínimo, placa e o hodômetro do veículo, nome do condutor que		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

São Carlos, Capital da Tecnologia

entregou o veículo; a relação de peças, acessórios, componentes, materiais e suas respectivas quantidades e preços (unitário e total); a relação de serviços e seus respectivos tempos e preços (unitário e total) e as datas da entrada do veículo e da emissão do orçamento;		
O sistema deve conter o procedimento de vistoria por imagem, por meio de upload de fotografias do veículo, a fim de subsidiar a avaliação e recomendação da manutenção, bem como conferência do gestor da frota ou dos gestores da ata de registro de preço das unidades;		
Cotação eletrônica de preços na rede credenciada com no mínimo 03 (três) orçamentos em estabelecimentos distintos e mais a página de tabela tempária do respectivo serviço e peças e mais a integração com sistema informando o valor e quanto está a maior ou menor o valor das peças originais;		
O sistema deve conter a função para a consulta das Ordens de Serviço, relativas às manutenções aprovadas;		
O sistema deve conter o workflow com as datas e intervalos de cada etapa, classificando em verde dentro do prazo e vermelho fora do prazo;		
O sistema deve conter o aviso da finalização da manutenção aos gestores, por meio de alerta em sistema e e-mail;		
O sistema deve possibilitar à Contratante identificar se as emissões das notas fiscais estão de acordo com as exigências tributárias municipais e estaduais, e em caso de negativa, solicitar a correção diretamente para o estabelecimento credenciado, condicionados a regularização das notas fiscais ao faturamento dos valores;		
Deverá haver ainda uma autorização em sistema, efetuada exclusivamente pelo Gestor da Frota, quando o valor do orçamento somado ao valor total das manutenções efetuadas no veículo nos últimos 12 meses, for superior a 40% do valor venal do veículo, este campo deve permitir que seja parametrizado de acordo com o momento que o órgão entender que deve mudar a sua regra;		
Após aprovação e autorização da manutenção (quando necessária), está poderá ser iniciada pelo estabelecimento. Somente após a finalização da manutenção e retirada do veículo pela unidade contratante, o mesmo veículo poderá realizar manutenções em outro estabelecimento;		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

São Carlos, Capital da Tecnologia

Os dados registrados no sistema relativos à todas as manutenções aprovadas ou reprovadas, inclusive os itens dos orçamentos, das cotações e aprovações (dados dos gestores que aprovaram o serviço) devem ser coletados e armazenados pelo sistema, em base de dados permanente, centralizada e constantemente atualizada e estar disponíveis para consultas e emissão de relatórios;		
O sistema deve conter a função controle de estoque, onde este deve ter a função para inclusão de peça, com conjunto de informações de identificação / marca / modelo / nº série, entre outras, com integração com as demais funcionalidades operacionais (usuário / oficina / almoxarifado) que fazem inclusão e baixa de unidades de peças / materiais de forma gerenciável		
O sistema deve dispor de módulo para rastreamento de pneus: Oferecer maior controle sobre a localização de pneus, garantindo maior controle e portanto, garantindo maior segurança para os usuários dos veículos e economia nos gastos com pneus.; - Oferecer maior controle sobre a localização de pneus, garantindo maior controle e portanto, garantindo maior segurança para os usuários dos veículos e economia nos gastos com pneus.; - Deve conter o controle no sistema, que apresente a vida útil do Pneu; - Oferecer maior controle sobre o estado dos pneus, garantindo maior controle e, portanto, maior segurança para os usuários dos veículos;		
Ter a função no sistema do aprovador de auditoria, este deve ter acesso somente as OS que forem direcionadas a ele e este deve recomendar a aprovação ou não com um parecer de auditor, após esta etapa a ordem de serviço deve voltar ao nível de alçada que direcionou para seguir ou não a recomendação do auditor.		
Disponibilizar manual do usuário redigido em língua portuguesa, em meio eletrônico no formato .PDF ou .DOC, contendo a descrição de funcionalidades e da forma de operação dos vários módulos componentes da solução, visando possibilitar referência rápida e suficiente para a boa operação por parte dos usuários do sistema; É obrigatório disponibilizar o layout técnico e regras de negócio para o desenvolvimento de integração em menu no próprio sistema e que este possa ser direcionado ao TI da		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

São Carlos, Capital da Tecnologia

CONTRATANTE por meio de acesso para o devido estudo e aplicação da integração;		
O sistema deverá possuir a função de personalizar o sistema com o logo do cliente e em seus relatórios, trazendo a identidade do cliente nas aplicações e gestões oferecidas pela CONTRATADA;		
Aplicativo (IOS/Android) com conexão direta à outros Apps para opção de traçado de rotas;		
O aplicativo (IOS/Android) também deverá possuir a função de acompanhar os seus devidos status por meio do aplicativo.		
Permitir a consulta ao histórico de empenhos realizados pela Contratante		
Conter possibilidade de avaliar os serviços executados/peças disponibilizadas pelo estabelecimento na finalização do orçamento;		
Conter possibilidade de classificar as oficinas conforme a sua qualidade no atendimento/serviços prestados com nota e estas estarem como preferenciais no sistema para pedido de orçamentos e ou cotações, além de apresentar as características atendidas pela mesma, exemplo: serviço de alinhamento, serviços mecânicos de motor, serviços de transmissão etc.;		
Conter opção para informar inconsistência referente a Nota Fiscal inserida pelo estabelecimento credenciado via sistema pelos serviços prestados e/ou peças fornecidas;		
O sistema deve possuir função de ajuda (Help) acessível ao usuário, possibilitando-o obter informações e orientações sobre as funcionalidades do sistema.		
Deverá ser possível aos usuários emitirem relatórios gerenciais, operacionais e financeiros para controle e gestão das informações sobre os veículos e suas respectivas despesas com manutenção durante todo o período de vigência da ata de registro de preço . Estes relatórios poderão ser detalhados ou consolidados por: a) Período (dia, semana, mês, etc.); b) Veículo, unidade e/ou subunidade (formado pelo conjunto de veículos alocados numa unidade e/ou subunidade), órgão ou entidade (formado pelo conjunto de veículos de todas suas unidades);		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

São Carlos, Capital da Tecnologia

c) Local da manutenção (estabelecimento e município), a fim de acompanhar o histórico de manutenções realizadas em cada um deles;		
d) Peças, componentes, acessórios, materiais e serviços, a fim de acompanhar a evolução histórica de suas trocas e preços por veículo, gerar estatísticas de vida útil por modelo de veículo, bem como volume de gastos com cada item, por órgão, unidade, estabelecimento e município em determinado período;		
Relatório das ordens de serviços de veículos, mediante fornecimento da placa;		
Relatório de gastos com peças e serviços para cada veículo por quilômetro rodado;		
Relatório de gastos com peças e serviços para grupos de veículos por quilômetro rodado;		
Relatório de gastos com manutenção por centro de custo;		
Relatório de comparação de orçamentos para análise de histórico;		
Relatório contendo as peças, mão de obra/hora por grupo;		
Relatório de média de horas executadas;		
Relatório de custo médio por peça;		
Relatório de composição da frota e idade média por grupo de veículos;		
Relatório mensal do total de ordens de serviços realizadas em credenciadas, contendo total de peças e de serviços.		
Relatório do tempo de imobilização por veículo, onde demonstre o tempo entre a aprovação do orçamento e a finalização da manutenção (Indisponibilidade do veículo) e o tempo entre a finalização da manutenção e a retirada do veículo (Tempo de retirada do veículo);		
Relatórios de inconsistências;		
Relatório de estabelecimentos credenciados;		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

São Carlos, Capital da Tecnologia

Relatório com os planos de manutenções preventivas;		
Relatório com os preços médios de peças e serviços da rede credenciada de uma determinada localidade;		
Relatório com demonstrativo das reduções de gastos;		
Relatório de saldo de cota de cada veículo, frota, unidade ou sub-unidade;		
Relatório personalizado (real time) com opções de personalização pelo próprio gestor da CONTRATANTE contendo no mínimo as seguintes opções de personalização: Período (dia, semana, mês, etc.), veículo (placa, KM, prefixo, renavam), unidade e/ou subunidade (formado pelo conjunto de veículos alocados numa unidade e/ou subunidade), órgão ou entidade (formado pelo conjunto de veículos de todas suas unidades), local da manutenção (estabelecimento e município), a fim de acompanhar o histórico de manutenções realizadas em cada um deles, condutor/motorista (especificação do condutor/motorista que levou o veículo até o estabelecimento credenciado e condutor/motorista que retirou o veículo na finalização de entrega pelo estabelecimento credenciado), valor dos itens (peças e mão de obra). O relatório também deverá permitir a nomeação de um nome à ser escolhido pelo Contratante e também deverá conter a opção para salva-lo, em tempo real.		
Relatório de controle de estoque, no qual deve conter a quantidade de peças em estoque e quantas foram utilizadas;		
Gráfico de consumo por secretária/base referente ao mês anterior;		
Todos os relatórios devem ser gerados a partir de um período pré-estabelecido pela CONTRATANTE, permitindo comparativos de desempenho e outras análises de gestão.		

8.4 Recursos e Prazo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

São Carlos, Capital da Tecnologia

O licitante será responsável por prover todos os recursos técnicos (equipamentos, licenças de software, pessoal técnico) necessários para a execução da PoC no local definido pela Administração.

O prazo máximo para a realização da PoC será de **5 (cinco) dias úteis**, a partir da data de convocação formal.

8.5 Resultado da PoC

O resultado da PoC será registrado em ata, com a emissão de um parecer técnico sobre a aprovação ou reprovação da demonstração.

O parecer técnico será divulgado no sistema eletrônico do certame, com a ciência dos demais licitantes, garantindo a publicidade do ato.

8.6 Equipe Contratante para a Prova de Conceito (PoC)

A equipe deve ser a responsável por conduzir, fiscalizar e validar a PoC., sendo crucial que seus membros possuam o conhecimento técnico e a autoridade para tomar decisões.

A equipe será formada pelos respectivos funcionários da administração pública:
Gestor da ata de registro de preço e/ou. responsável técnico e/ou responsável pela fiscalização

- **Função:** Lidera a equipe da Administração, organiza a agenda da PoC, garante o cumprimento dos critérios do edital e serve como ponto de contato principal com o licitante.
- **Habilidade:** Conhecimento profundo dos objetivos do projeto e das necessidades da área de negócio.

8.7 Equipe Licitante para a Prova de Conceito (PoC)

1. Líder ou Gerente de Projetos
 - Responsabilidade: É o principal ponto de contato. Ele coordena a equipe, gerencia a agenda da apresentação e garante que todos os requisitos do edital sejam demonstrados.
 - Função: Atua como o maestro da orquestra, garantindo a fluidez da apresentação.
2. Arquiteto de Soluções ou Engenheiro de Software
 - Responsabilidade: É o especialista técnico. Sua função é explicar a arquitetura do sistema, sua segurança e capacidade de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

São Carlos, Capital da Tecnologia

integração para a equipe de Tecnologia da Informação (TI) do órgão público.

- Função: Tira dúvidas técnicas e transmite confiança na robustez da solução.

3. Consultor ou Especialista Funcional

- Responsabilidade: É o demonstrador da solução. Ele apresenta as funcionalidades do sistema para a área de negócio do órgão, mostrando como a ferramenta resolve os problemas práticos e facilita o trabalho diário dos usuários.
- Função: Foca na usabilidade e nos benefícios diretos da solução.

4. Suporte Técnico (Opcional)

- Responsabilidade: Atua como apoio técnico para resolver rapidamente qualquer problema ou falha que possa ocorrer durante a demonstração, evitando interrupções.
- Função: Garante a estabilidade e o profissionalismo da demonstração.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento completo (quarteirização) da frota do Município de São Carlos – SP, por meio de sistema informatizado e integrado, acessível via web, com atualização em tempo real, visando atender às demandas de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e pneus, abastecimento de combustíveis (gasolina, etanol, diesel comum e S10), lubrificantes, aditivos, reagentes, lavagens e demais insumos necessários ao pleno funcionamento dos veículos leves, pesados, motocicletas, máquinas e equipamentos.

O gerenciamento será realizado com utilização de dispositivos de identificação eletrônica (TAG) com tecnologia RFID ou NFC, garantindo o controle individualizado por veículo, a rastreabilidade de cada operação e a segurança contra abastecimentos ou manutenções indevidas.

A execução da solução se dará por meio de rede credenciada de estabelecimentos distribuídos no Estado de São Paulo, contemplando postos de combustíveis, oficinas mecânicas, borracharias, autopeças e prestadores de serviços de manutenção, assegurando cobertura geográfica e atendimento ágil em diferentes localidades.

A empresa contratada deverá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

São Carlos, Capital da Tecnologia

- Disponibilizar sistema informatizado com acesso online e relatórios gerenciais customizáveis, contendo indicadores de desempenho da frota;
- Garantir suporte técnico especializado para o uso do sistema e acompanhamento das atividades;
- Controlar e aprovar previamente os orçamentos de manutenção na rede credenciada;
- Assegurar a qualidade e conformidade dos serviços prestados, bem como o atendimento às normas ambientais e de segurança aplicáveis.

A solução será estruturada em dois lotes:

- **Lote 1:** Gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e pneus;
- **Lote 2:** Gerenciamento de abastecimento e fornecimento de combustíveis, lubrificantes, aditivos, reagentes e lavagens.

Requisitos Técnicos Mínimos da Solução

1. Sistema Informatizado

- Acesso via web, em tempo real, com login individual e perfis de acesso configuráveis;
- Compatibilidade com os navegadores mais utilizados e acesso via dispositivos móveis;
- Registro automático das operações realizadas, com data, hora, veículo, motorista, local e valor;
- Emissão de relatórios gerenciais e operacionais em formato PDF, Excel e CSV, com possibilidade de filtragem por período, veículo, tipo de serviço, fornecedor e custo;
- Módulo de indicadores de desempenho (ex.: custo por km, consumo médio, disponibilidade da frota, tempo médio de atendimento de manutenção);
- Backup automático diário, com armazenamento por no mínimo 5 anos;
- Disponibilidade mínima do sistema de 99% ao mês;
- Suporte técnico remoto durante todo o período de vigência da **ata de registro de preço**.

2. Dispositivos de Identificação (TAG)

- Tecnologia RFID ou NFC, inviolável, resistente a água, calor, vibração e poeira;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

São Carlos, Capital da Tecnologia

- Instalação fixa no veículo, impedindo a reutilização indevida;
- Compatibilidade com o sistema informatizado para autenticação automática no momento do abastecimento ou manutenção;
- Leitura automática pelo equipamento do fornecedor, dispensando intervenção manual.

3. Rede Credenciada

- Disponibilidade de estabelecimentos credenciados em, no mínimo, 70% dos municípios do Estado de São Paulo, incluindo a sede e distritos de São Carlos;
- Oficinas e fornecedores devem possuir alvará de funcionamento e cumprir normas de segurança e ambientais;
- Capacidade para atender manutenções preventivas e corretivas de veículos leves, pesados, motocicletas, máquinas e equipamentos;
- Postos de abastecimento devidamente licenciados pela ANP.

4. Gestão de Manutenção

- Aprovação prévia, via sistema, dos orçamentos apresentados pela rede credenciada;
- Registro fotográfico e documental dos serviços realizados;
- Controle de garantia das peças e serviços;
- Acompanhamento online da execução e conclusão das ordens de serviço.

5. Segurança da Informação

- Comunicação criptografada (HTTPS/TLS);
- Controle de acesso por senha forte e autenticação em dois fatores para perfis administrativos;
- Registro e auditoria de todos os acessos e alterações realizadas no sistema.

10. GARANTIA DE EXECUÇÃO

O adjudicatário prestará garantia de execução da **ata de registro de preço**, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução da **ata de registro de preço** e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 3% (três por cento) do valor total da **ata de registro de preço**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

São Carlos, Capital da Tecnologia

A garantia de execução é um instrumento essencial ao ajuste celebrado, e a possibilidade de sua exigência de ser fornecida pela contratada é uma prerrogativa da Administração, que busca assegurar a adequada execução da **ata de registro de preço**, na medida em que:

“...A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos. *É o que se depreende do art. 96 da Lei 14.133/2021.*

No entanto, se tal prestação é estabelecida no instrumento convocatório e no termo contratual, como nos casos em exame, o Administrador não pode deixar de exigí-la alegando seu poder discricionário, pois que vinculado aos termos do edital e da **ata de registro de preço**.

A não exigência da prestação da garantia, nesses casos, implica grave infração à norma legal e regulamentar”. (TCU, Decisão nº 473/1999 – Plenário).

Como toda a **ata de registro de preço** administrativo deve atender a uma finalidade pública, o inadimplemento ou o adimplemento defeituoso acarretam lesão não apenas à Administração contratante, mas ao erário como um todo.

Mediante a exigência de prestação de garantia pelos contratados, a Administração tem o objetivo de reduzir o risco de ocorrência de má execução da **ata de registro de preço**, ou, na hipótese de essa verificar-se, assegura uma rápida composição das perdas sofridas em decorrência da inexecução ou execução irregular.

Em considerações finais, quando observado risco à lesão ao Erário, dado o descumprimento por meio das contratadas, a obrigatoriedade de prestação de garantia representa um instrumento para amenizar os impactos de um possível insucesso, caso o contratado não seja capaz de executar satisfatoriamente a solução demandada, homenageando, consequentemente, os princípios da eficiência e da moralidade.

No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contados da assinatura da **ata de registro de preço**, a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária;

A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total da **ata de registro de preço** por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento);

O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão da **ata de registro de preço** por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

São Carlos, Capital da Tecnologia

A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual;

A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto da **ata de registro de preço** e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução da **ata de registro de preço**;
- c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e
- d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária;

Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil;

No caso de alteração do valor da **ata de registro de preço**, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação;

Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada;

A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

Será considerada extinta a garantia:

- a) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

São Carlos, Capital da Tecnologia

que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas da **ata de registro de preço**;

- b) No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência da **ata de registro de preço**, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.
- c) O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE como objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA;
- d) A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência e da **ata de registro de preço**.

DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça em São Carlos SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta contratação que não puderem ser compostos pelos meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias (arbitragem, mediação, conciliação ou Comitês de Resolução de Disputas (*dispute boards*)) conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

11 DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor proposto deverá estar expresso em algarismos, com duas casas decimais, equivalentes ao de mercado na data da sessão pública de disputa.

A empresa contratada deverá realizar quinzenalmente o fechamento dos serviços de manutenção e aquisição utilizados, e quinzenalmente os serviços administrativos e gerenciais, para fins de pagamento.

Realizado o fechamento, a empresa contratada deverá emitir e entregar a respectiva Nota Fiscal para conferência e aceite por Servidor designado, e posterior encaminhamento ao respectivo órgão (gerenciador ou participante), juntado o respectivo termo de aceite, que sempre deverá vir assinado pelo ordenador da despesa e pelo(s) Fiscal(is) responsável(is)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

São Carlos, Capital da Tecnologia

pela **ata de registro de preço**.

Os valores a serem pagos, aplicada a taxa administrativa, serão a única e completa remuneração pelos produtos e/ou serviços, incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretamente.

O pagamento corresponderá ao percentual da taxa de administração ofertado pela CONTRATADA e incidirá sobre o valor quinzenal do faturamento, conforme especificado na Proposta Comercial apresentada no Pregão Eletrônico.

O valor quinzenal do faturamento corresponderá aos preços à vista dos produtos e/ou da prestação de serviços nas lojas, estabelecimentos, postos e oficinas credenciadas, na data em que ocorreu cada venda ou prestação de serviço, em conformidade com documento comprobatório (nota fiscal e/ou cupom fiscal, ou outro similar) a ser emitido no momento da venda e/ou da manutenção do veículo, motocicleta ou máquinas, bem como o relatório apresentado pela CONTRATADA.

O percentual da taxa de administração permanecerá fixo e inalterável durante a vigência da **ata de registro de preço**.

As lojas, postos, estabelecimentos e oficinas entre outros que fizerem parte da rede credenciada deverão ser pagas pela CONTRATADA, inexistindo qualquer relação financeira entre o estabelecimento que integrar a rede credenciada e o CONTRATANTE.

Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva venda/aquisição e/ou prestação dos serviços nas condições especificadas na **ata de registro de preço**, que será comprovada por meio do relatório de vendas/aquisição e serviços a ser expedido pelo responsável e documentos comprobatórios da despesa.

Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, creditado em favor da Licitante vencedora, em **até 30** dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal e liberação da mesma pelo setor competente, mediante ordem Bancária na seguinte conta Bancária do Contratado:

BANCO: _____;

AGÊNCIA: _____;

CONTA CORRENTE: _____;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

São Carlos, Capital da Tecnologia

LOCAL:_____.

As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de certidões negativas, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

Administração deverá realizar consulta para:

a) Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

c) Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis,

se, regularizar sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

Para efeito de cada pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da autorização de uso da nota fiscal eletrônica.

No caso da não apresentação da documentação de que trata o item 19.6 ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências da **ata de registro de preço**, fica o Departamento Financeiro do CONTRATANTE autorizado a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à licitante vencedora, das penalidades previstas.

O Departamento Financeiro do CONTRANTE poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela licitante vencedora, por força da contratação.

Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreções serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal eletrônica/fatura.

Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, “pro-rata tempore” ou outro índice que venha substituí-lo, conforme a legislação vigente, acrescido de juros de 1% ao ano.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

São Carlos, Capital da Tecnologia

12. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

DO CREDENCIAMENTO

1. O fornecedor deverá fazer sua adesão ao Portal de Compras Públicas, acessando o endereço disponibilizado nesse edital, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse e apresente a documentação e condições exigidas terá acesso ao Portal.
2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
3. O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
4. A Administradora do Pregão Eletrônico conjuntamente com a CPL darão sequência ao processo de Pregão.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site constante no edital.

O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

São Carlos, Capital da Tecnologia

para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do TERMO DE REFERÊNCIA.

Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do TERMO DE REFERÊNCIA.

Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos e do Termo de Referência, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Não poderão disputar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

- a) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição²;
- b) Empresa que estiver em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação; Ressalva: É possível a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 14.133/2021. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Cam., Dou de 04/10/2011).
- c) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- d) Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município.
- e) Enquadrada nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/21 e no artigo 31 da Lei Orgânica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

São Carlos, Capital da Tecnologia

f) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da **ata de registro de preço**, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

g) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da **ata de registro de preço** agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

h) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

O impedimento de que trata este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

O disposto nestes itens não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A vedação de que trata este item estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

São Carlos, Capital da Tecnologia

concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o valor da taxa administrativa, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

A falsidade de declarações sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

São Carlos, Capital da Tecnologia

1. Valor da taxa administrativa (menor percentual a ser aplicado sobre o valor de cada fornecimento ou serviço executado);
Obs.: "... No momento da proposta inicial, o sistema aceita somente taxas administrativas positivas. Durante a disputa de lances, no entanto, os participantes têm a liberdade de oferecer qualquer percentual até atingir a menor taxa possível.
2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações especificadas no Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
3. E-mail para fins de comunicação com o proponente.
4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
6. Os valores ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
7. Quando da elaboração da proposta a licitante deverá considerar que a gestão da frota será compartilhada o que implica em o órgão gerenciador/contratante manter uma estrutura mínima para operacionalização do sistema de gerenciamento.
8. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos.
9. Os valores ofertados pelos proponentes não poderão ser superiores aos valores de referência levantados pelo e estabelecidos nesse Termo de Referência/Edital..

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

São Carlos, Capital da Tecnologia

A presente contratação está devidamente prevista no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de São Carlos, contemplando dotação orçamentária específica para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

A estimativa orçamentária considera o valor global previsto para o atendimento das necessidades do Município de São Carlos SP, respeitando os limites legais para despesas públicas, garantindo a disponibilidade financeira para a execução integral da Ata de Registro de Preços.

A execução financeira estará sujeita ao controle e acompanhamento conforme as normas internas da Administração Municipal, assegurando a economicidade, eficiência e transparência na utilização dos recursos públicos.

Os recursos financeiros para a contratação encontram-se alocados na(s) seguinte(s) ação(ões) orçamentária(s):

Quadro de Classificação Orçamentária / Código de Aplicação		
FICHA	FONTE RECURSO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
995	01	52.006.04.122.2097.2119.3.3.9039.01.110000

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
2. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação durante o certame;
3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
4. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
5. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
6. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

São Carlos, Capital da Tecnologia

7. não celebrar a **ata de registro de preço** ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
8. Recusar-se, sem justificativa, a assinar a **ata de registro de preço**, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
9. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
10. Fraudar a licitação;
11. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
12. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
13. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
14. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
15. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
16. Apresentar declaração falsa e/ou documentos falsos.
17. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
18. advertência;
19. multa;
20. impedimento de licitar e contratar e
21. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
22. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - b) as peculiaridades do caso concreto
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
 - f) A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da **ata de registro de preço** licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - g) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
 - h) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

São Carlos, Capital da Tecnologia

- i) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- j) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7, 20.1.8 e 20.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- k) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a **ata de registro de preço**, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- l) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- m) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- n) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- o) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobre venha decisão final da autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

São Carlos, Capital da Tecnologia

- p) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

DISPOSIÇÕES FINAIS

1. **Alterações** **Contratuais**
Quaisquer alterações na contratação deverão obedecer aos limites e condições previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente no que tange à modificação do objeto, prazos e valores, mediante justificativa técnica e aprovação da Administração, assegurando a continuidade, eficiência e economicidade.
2. **Fiscalização** **e** **Acompanhamento**
A fiscalização da **ata de registro de preço** será exercida por servidores designados pela Administração, que acompanharão a execução dos serviços, a qualidade, o cumprimento dos prazos e o atendimento às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e na da **ata de registro de preço**.
3. **Responsabilidades** **da** **Contratada**
A empresa contratada deverá garantir a plena execução dos serviços, atendendo aos padrões de qualidade, segurança e conformidade legal, responsabilizando-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua atuação.
4. **Confidencialidade** **e** **Segurança** **da** **Informação**
A contratada deverá assegurar a confidencialidade e proteção das informações a que tiver acesso em função da **ata de registro de preço**, observando as normas de segurança da informação aplicáveis.
5. **Penalidades** **e** **Sanções**
O descumprimento das cláusulas contratuais sujeitará a contratada às penalidades previstas na legislação vigente, incluindo advertências, multas, suspensão temporária de participação em licitações e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
6. **Rescisão** **Contratual**
A **ata de registro de preço** poderá ser rescindida unilateralmente pela Administração nos casos previstos em lei, mediante notificação prévia, respeitando o contraditório e a ampla defesa.
7. **Foro**
Fica eleito o foro da Comarca de São Carlos – SP para dirimir quaisquer questões oriundas da **ata de registro de preço**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

São Carlos, Capital da Tecnologia

8. Vigência e Prorrogação

O prazo de vigência e eventuais prorrogações obedecerão ao disposto no Termo de Referência, conforme os artigos 84 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

Responsáveis pela contratação:

- **1.GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** *Sebastião C. Batista;*
 - Secretário Adjunto de Mobilidade Urbana;
 - Matrícula: 24142
- **2. RESPONSÁVEL TÉCNICO:** *Ricardo Pagan Marion;*
 - Diretor de departamento de Gestão de Frota:
 - Matrícula: 24740.
- **3. RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO:** *Elison Wilson Rodrigues;*
 - Chefe de Seção de Manutenção de Frota;
 - Matrícula: 10260

São Carlos, 25 de Agosto de 2025.

RICARDO PAGAN
MARION:04646867
923

Assinado de forma digital por
RICARDO PAGAN
MARION:04646867923
Dados: 2025.08.26 15:48:05
-03'00'

Ricardo Pagan Marion;

Diretor de departamento de Gestão de Frota:

Responsável Técnico

ELISON
WILSON
RODRIGUES:2
1818172860

Assinado de forma
digital por ELISON
WILSON
RODRIGUES:2181817286
0
Dados: 2025.08.26
11:39:20 -03'00'

Elison Wilson Rodrigues

Chefe de Seção de Manutenção de Frota

Responsável pela Fiscalização



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

São Carlos, Capital da Tecnologia

SEBASTIAO CARLOS

BATISTA:15220416804

Assinado de forma digital por

SEBASTIAO CARLOS

BATISTA:15220416804

Dados: 2025.08.25 14:35:53 -03'00'

Sebastião C. Batista

Secretário Adjunto de Mobilidade Urbana

Gestor da **ata de registro de preço**

MICHAEL TERUO

YABUKI:26034172829

Assinado de forma digital por

MICHAEL TERUO

YABUKI:26034172829

Dados: 2025.08.26 09:19:53 -03'00'

MICHAEL TERUO YABUKI

Secretário Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana